

Pregão Eletrônico

89/2022

Processo Administrativo nº198/2022

Protocolo nº 42527/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBITRAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Abertura: 05/10/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 42527/2022



Número do processo: 0042527/2022

Número único: W29.442.9N4-Y9

Protocolado em: 12/07/2022 11:40

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: abertura de Licitação

Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV SANTA MONICA

Telefone:

Complemento:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail: esportefazenda@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



209/2022
P.A. 198/22



Memorando nº 0173/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 07/07/2022

Assunto: Abertura de Ata de Registro de Preço

Ref. Solicitação de abertura de Ata de Registro de preço para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem.

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, abertura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa que execute serviços de ARBITRAGEM para os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, incluindo os Jogos Colegiais – Fase Municipal, Campeonato Municipal de Futebol Amador e Copa Fazenda de Futsal.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, oferecer a população eventos esportivos, tendo em vista o objetivo da integração entre os municípios, além de oferecer momentos de lazer para os mesmos. Dessa forma, para o bom desenvolvimento e organização dos eventos esportivos realizados por esta secretaria se faz necessário serviço de ARBITRAGEM com qualidade, considerando que serão realizados eventos em prol da população, tais como, Jogos Colegiais – Fase Municipal, Campeonato Municipal de Futebol Amador e Copa Fazenda de Futsal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Dotação Orçamentaria: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 1051 .**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Carina de Faria Mondini
Carina de Faria Mondini
Divisão Administrativa
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

TERMO DE REFERENCIA

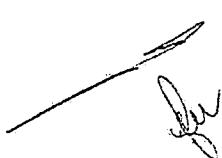
1. OBJETO

1.1 Seleção de proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de **"ARBITRAGENS"**, com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - **SMELJ** em campeonatos, torneios e atividades durante o período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 1. ^a DIVISÃO	70	JOGO
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 2. ^a DIVISÃO	70	JOGO
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	36	JOGO
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	160	JOGO
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	72	DIÁRIA
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	48	DIÁRIA
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	30	DIÁRIA
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	30	DIÁRIA
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	30	DIÁRIA
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – VÔLEI DE PRAIA	20	DIÁRIA
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	40	PERÍODO
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	40	PERÍODO
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	40	PERÍODO
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	40	PERÍODO
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	30	DIÁRIA
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – OUTRAS MODALIDADES	100	DIÁRIA
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	20	DIÁRIA
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	20	DIÁRIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO
1	CEFAZ	MANHA/TARDE/NOITE
2	CENTRO MULTIVENTOS	MANHA/TARDE/NOITE
3	PARQUE VERDE	MANHA/TARDE/NOITE
4	GINÁSIOS DIVERSOS	MANHA/TARDE/NOITE

3.2. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme suas necessidades, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.1 A arbitragem terá ênfase no desenvolvimento da conduta desportiva em acordo com os padrões éticos, sociais e morais (*fair play*);

5.1.2 Arbitragem será realizada de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade e conforme número de árbitros solicitados pela SMELJ.

5.1.3 A contratada deverá ter disponibilidade para atender as convocações da SMELJ sempre que se fizer necessário, seguindo as exigências contidas neste termo.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de ARBITRAGEM deverão ser executados de acordo com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.



6.2. Os serviços serão pagos por diárias, jogos e períodos, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As empresas interessadas deverão:

7.1.1 As Licitantes deverão apresentar 5 Diplomas de Curso de Arbitragem, emitidos por Federações de Futebol de Campo.

7.1.2 As licitantes deverão apresentar os diplomas de curso de arbitragem emitidas pela federação e os diplomas ou certificados deverão ser registrados nas federações ou ligas associadas.

7.1.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, handebol e Futebol de Salão, Basquete, Voleibol e Voleibol de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

7.1.4 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

7.1.5 Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço ficá a cargo da empresa CONTRATADA.



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) **Carina de Faria Mondini**, matrícula nº 352554, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

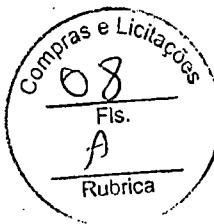
8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

8.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

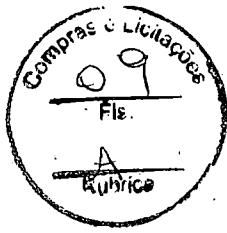
8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), os serviços efetuados em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Contratante;

9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- 9.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.


Carina de Faria Mondini
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 352554


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022

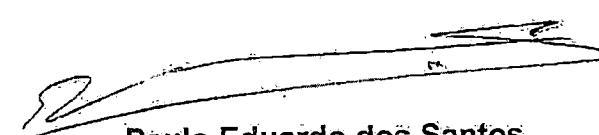


ANEXO I

Os serviços de Arbitragem deverão atender às especificações conforme descrita abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 1.ª DIVISÃO	70	JOGO
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 2.ª DIVISÃO	70	JOGO
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	36	JOGO
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	160	JOGO
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	72	DIÁRIA
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	48	DIÁRIA
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	30	DIÁRIA
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	30	DIÁRIA
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	30	DIÁRIA
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – VÔLEI DE PRAIA	20	DIÁRIA
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	40	PERÍODO
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	40	PERÍODO
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	40	PERÍODO
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	40	PERÍODO
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	30	DIÁRIA
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – OUTRAS MODALIDADES	100	DIÁRIA
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	20	DIÁRIA
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	20	DIÁRIA


Carina de Faria Mondini
 Fiscal de Contrato
 Matrícula nº 352554


Paulo Eduardo dos Santos
 Secretário Municipal
 Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
 Decreto:6309/2022



ISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME



PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: ISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 21513.922/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.620.212-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15773

ENDEREÇO: QD 10 LOTE 35 LOJA 02 CEP: 72876-030 BAIRRO: VALPARAISO 1 ETAPA A, CIDADE: VALPARAISO DE GOIAS.

UF: GO

TELEFONE: 061 36270004

E-MAIL: licitacao@acessoinfo.net

A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 1.ª DIVISÃO	70	JOGO	R\$ 1.012,89	R\$ 70.901,98
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2.ª DIVISÃO	70	JOGO	R\$ 1.012,89	R\$ 70.901,98
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	36	JOGO	R\$ 1.012,89	R\$ 36.463,87
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	160	JOGO	R\$ 810,31	R\$ 129.649,33
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	72	DIÁRIA	R\$ 2.228,35	R\$ 160.441,05
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	48	DIÁRIA	R\$ 1.823,19	R\$ 87.513,30
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	30	DIÁRIA	R\$ 1.823,19	R\$ 54.695,81
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	30	DIÁRIA	R\$ 1.823,19	R\$ 54.695,81
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	30	DIÁRIA	R\$ 1.823,19	R\$ 54.695,81
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI DE PRAIA	20	DIÁRIA	R\$ 1.924,48	R\$ 38.489,65
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	40	PERÍODO	R\$ 1.924,48	R\$ 76.979,29
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	40	PERÍODO	R\$ 1.975,13	R\$ 79.005,06
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	40	PERÍODO	R\$ 1.873,84	R\$ 74.953,52
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	40	PERÍODO	R\$ 1.899,16	R\$ 75.966,40

Contato: 61 3627-0004



ISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME



15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÍRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	30	DIÁRIA	R\$ 1.975,13	R\$ 59.253,80
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – OUTRAS MODALIDADES	100	DIÁRIA	R\$ 2.532,21	R\$ 253.221,35
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÍRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	20	DIÁRIA	R\$ 1.924,48	R\$ 38.489,65
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÍRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	20	DIÁRIA	R\$ 3.038,66	R\$ 60.773,12
VALOR TOTAL					R\$ 1.477.090,78

TOTAL: R\$ 1.477.090,78 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

Declaramoſ que os preços ora ofertados são irajustáveis por um período de 12.(doze)-meses.

Declaramoſ que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral encargos da legislação, trabalhista, previdenciária, da infoturística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à IPASVAL GO

Valparaíso de Goiás – GO, 07 de Julho de 2022.

21.513.922/0001-72

ISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

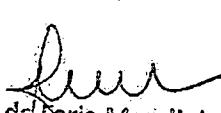
Quedra.10 S/N Lote.32 Lote.02 Etapa A

Valparaíso I CEP: 72.876-015

Valparaíso de Goiás - GO

ISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 21.513.922/0001-72


 Carina de Faria Mondini
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº 352554

Contato: 61.3627-0004



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027215046-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.513.922/0001-72

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

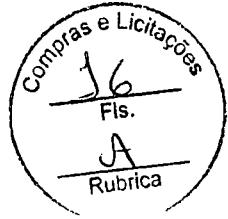
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.513.922/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

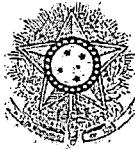
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:19 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **0870.46A2.D21C.C6AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.513.922/0001-72

Certidão nº: 21493715/2022

Expedição: 08/07/2022, às 11:14:56

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.513.922/0001-72**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

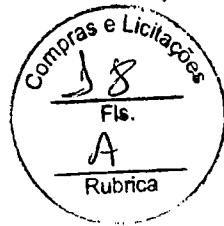
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concorrente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiverem força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.513.922/0001-72

Razão Social: ISA COMERCIO E SERVICO LTDA

Endereço: SN QUADRA 10 SN LT 35 LJ 02 / VALPARAISO I - ETAP / VALPARAISO DE GOIAS / GO / 72876-030.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

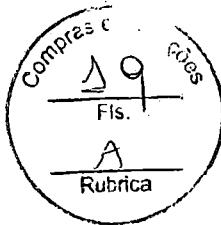
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071001243858189295

Informação obtida em 11/07/2022 15:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Sucesso Serviços de Eventos LTDA

CNPJ: 01.691.503/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 07.511.414/001-60

ENDEREÇO: QND 07 - Casa 39 - Frente - Parte 04 - Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 72.120-070

E-MAIL: sucessoevents@gmail.com

TELEFONE: (061) 99312-2673 / 99967-9988

BANCO: BRB **CONTA CORRENTE:** 058771-8 **AGÊNCIA:** 053

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 1.ª DIVISÃO	R\$ 1.005,50	R\$ 70.385,00
2	70	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2.ª DIVISÃO	R\$ 1.005,50	R\$ 70.385,00
3	36	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	R\$ 1.005,50	R\$ 36.198,00
4	160	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	R\$ 804,40	R\$ 128.704,00
5	72	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	R\$ 2.212,10	R\$ 159.271,20
6	48	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	R\$ 1.809,90	R\$ 86.875,20
7	30	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	R\$ 1.809,90	R\$ 54.297,00
8	30	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	R\$ 1.809,90	R\$ 54.297,00
9	30	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	R\$ 1.809,90	R\$ 54.297,00
10	20	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI DE PRAIA	R\$ 1.910,45	R\$ 38.209,00
11	40	PERÍODO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	R\$ 1.910,45	R\$ 76.418,00
12	40	PERÍODO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	R\$ 1.960,73	R\$ 78.429,00
13	40	PERÍODO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	R\$ 1.860,18	R\$ 74.407,00
14	40	PERÍODO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	R\$ 1.885,31	R\$ 75.412,00
15	30	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	R\$ 1.960,73	R\$ 58.821,75
16	100	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDADES	R\$ 2.513,75	R\$ 251.375,00
17	20	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVÔLEI	R\$ 1.910,45	R\$ 38.209,00
18	20	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	R\$ 3.016,50	R\$ 60.330,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 1.466.320,65
(Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Sis Mil e Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos)					

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sucesso Serviços de Eventos LTDA

E-mail: sucessoevents@gmail.com

QND 07 - CASA 39 - Frente - Parte 04 - Taguatinga/DF

CNPJ 01.691.503/0001-13

Tel.: (061) 99312-2673



SUCESSO
SERVIÇOS DE EVENTOS

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Brasília-DF, 07 de Julho de 2022.

R\$ 01.691.503/0001-13
Assento de licitação nº 0001-13
Sob nº 07 - Frente - Parte 04 - Taguatinga/DF
Brasília-DF

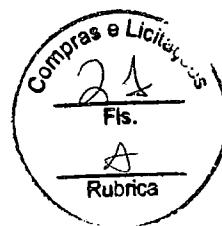
Gilson Matos Moreira
RG: 628.123 SSP/DF - CPF: 225.102.491-34

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352664

Sucesso Serviços de Eventos LTDA
E-mail: sucessoevents@gmail.com
QND 07 - CASA 39 - Frente - Parte 04 - Taguatinga/DF
CNPJ 01.691.503/0001-13
Tel.: (061) 99312-2673



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027215115-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.691.503/0001-13.

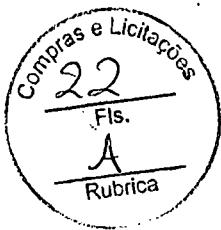
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.691.503/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

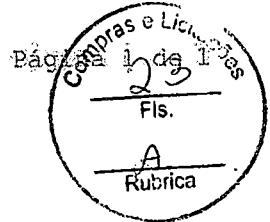
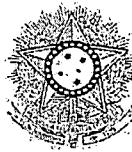
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:28 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **B2B7.F0DC.E53C.4175**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.691.503/0001-13

Certidão nº: 21860553/2022

Expedição: 11/07/2022, às 15:13:17

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.691.503/0001-13**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

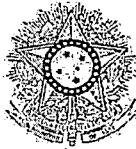
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.691.503/0001-13

Certidão nº: 21860553/2022

Expedição: 11/07/2022, às 15:13:17

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.691.503/0001-13**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concorrente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.691.503/0001-13

Razão Social: SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS EIRELI

Endereço: Q:QND 7 39 / TAGUATINGA NORTE (T / BRASÍLIA / DF / 72120-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070803234572033372

Informação obtida em 11/07/2022 15:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Brasília-DF, 07 de Julho de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 1ª DIVISÃO	JOGO	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2ª DIVISÃO	JOGO	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	JOGO	36	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	JOGO	160	R\$ 800,00	R\$ 128.000,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	DIÁRIA	72	R\$ 2.200,00	R\$ 158.400,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	DIÁRIA	48	R\$ 1.800,00	R\$ 86.400,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BÁSQUETE	DIÁRIA	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	DIÁRIA	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	DIÁRIA	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI DE PRAIA	DIÁRIA	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	PERÍODO	40	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	PERÍODO	40	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BÁSQUETE	PERÍODO	40	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	PERÍODO	40	R\$ 1.875,00	R\$ 75.000,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	DIÁRIA	30	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDADES	DIÁRIA	100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	DIÁRIA	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	DIÁRIA	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 1.458.300,00

Valor total da proposta: R\$ 1.458.300,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos Reais)

Estão incluídas todas as despesas, tributos, fretes, seguro, embalagem, transportes e demais encargos incidentes.

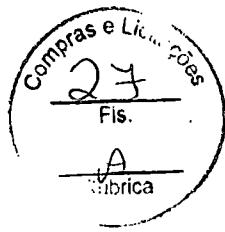
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Forma de pagamento: À vista.

Dados para pagamento: Banco BRB Agência: 053 Conta Corrente: 049934-7
Banco do Brasil Agência: 2895-9 Conta Corrente: 200.722-3

Fornecedor:

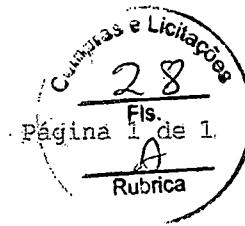
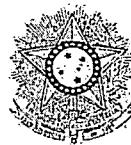


Empresa: Satélite Promoções e Comércio LTDA
E-mail: satelitecomercio@gmail.com
Razão Social: Satélite Promoções e Comércio LTDA
CNPJ: 05.927.075/0001-36
Inscrição Estadual: 07.449.397/001-46
End.: QS 112 Conjunto 07 Lote 04 Sala 101 CEP: 72.302-547, Samambaia Sul/DF
Telefax: (61) 3045-8024
Contato: Lindomar Dantas de Sousa (61) 98124 - 2812

05.927.075/0001-36
CNPJ - Cadastrado no CNPJ
05/09/2011 - 05/09/2016

Carina de Souza Montini
Carina de Souza Montini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

LINDOMAR DANTAS DE SOUSA
Lindomar Dantas de Sousa
RG: 21691142002-0 SES/MA
CPF: 477.028.933-20
Sócio proprietário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.927.075/0001-36

Certidão nº: 21499731/2022

Expedição: 08/07/2022, às 11:33:10

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.927.075/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

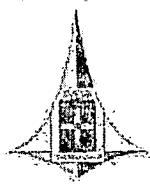
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 204088002002022
NOME: SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QS 112 CONJUNTO 07 LOTE LÓJA 101.04
CIDADE: SAMAMBAIA SUL - SAMAMB
CNPJ: 05.927.075/0001-36
CEP/DF: 07449397/00146 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

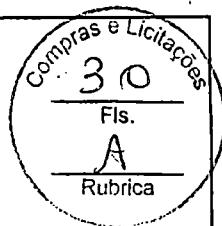
Válida até 06 de outubro de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA



CERTIDÃO N°: 204088002082022
NOME: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: QS 112 CONJUNTO 07 LOTE LOJA 101 04
CIDADE: SAMAMBAIA SUL SAMAMB
CNPJ: 05.927.075/0001-36
CE/DF: 0744939700146 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

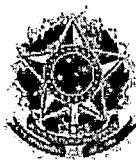
CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima. Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e júrito a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, sólitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de outubro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.927.075/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e.
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:47 do dia 08/07/2022. *(hora e data de Brasília)*.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **D988.7E36.B1EC.322E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.927.075/0001-36**Razão Social:** SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP**Endereço:** Q.QS 112 CJ 07 LT 04 SALA 101 / SAMAMBAIA SUL / BRASILIA / DF / 72302-547.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022**Certificação Número:** 2022062201233243032468

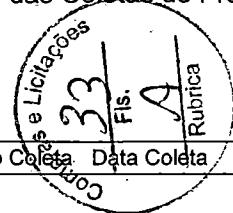
Informação obtida em 08/07/2022 11:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)



lúmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

lateral: 18-91-0008 - Serviço de Arbitragem para Campeonato Munic de Futebol 1° Di

209/2022	20/07/2022	1	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	- (20375)		70,000	1.000,0000	70.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	1	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	- (23363)		70,000	1.012,8900	70.902,30	Não
209/2022	20/07/2022	1	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA	- (23365)		70,000	1.005,5000	70.385,00	Não
			Preço Médio -->			1.006,13	70.429,10		

lateral: 18-91-0009 - Serviço de Arbitragem para Campeonato Munic de Futebol 2° D

209/2022	20/07/2022	2	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	- (20375)		70,000	1.000,0000	70.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	2	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	- (23363)		70,000	1.012,8900	70.902,30	Não
209/2022	20/07/2022	2	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA	- (23365)		70,000	1.005,5000	70.385,00	Não
			Preço Médio -->			1.006,13	70.429,10		

lateral: 18-91-0051 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL -

209/2022	20/07/2022	3	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	- (20375)		36,000	1.000,0000	36.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	3	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	- (23363)		36,000	1.012,8900	36.464,04	Não
209/2022	20/07/2022	3	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA	- (23365)		36,000	1.005,5000	36.198,00	Não
			Preço Médio -->			1.006,13	36.220,68		

lateral: 18-91-0010 - Serviço de Arbitragem para Copa Fazenda de Futsal

209/2022	20/07/2022	4	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	- (20375)		160,000	800,0000	128.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	4	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	- (23363)		160,000	810,3100	129.649,60	Não
209/2022	20/07/2022	4	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA	- (23365)		160,000	804,4000	128.704,00	Não
			Preço Médio -->			804,90	128.784,00		

lateral: 18-91-0045 - Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - Futebol

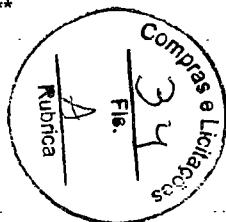
209/2022	20/07/2022	5	ISA COMERCIO E SERVI	LTDA	- (23363)	72,000	2.228,3500	160.441,20	Não
209/2022	20/07/2022	5	SUCESSO SERVICOS DE	EVENTOS LTDA	- (23365)	72,000	2.212,1000	159.271,20	Não

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

licitação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)

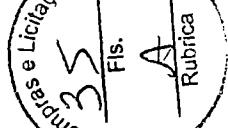
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
lateral: <u>18-91-0045 - Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - Futebol</u>									
209/2022	20/07/2022		5	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		72,000	2.200,0000	158.400,00	Sim ***
Preço Médio --> 2.213,48 159.370,56									
lateral: <u>18-91-0046 - Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - FUTSAL</u>									
209/2022	20/07/2022		6	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		48,000	1.809,9000	86.875,20	Não
209/2022	20/07/2022		6	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		48,000	1.800,0000	86.400,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022		6	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		48,000	1.823,1900	87.513,12	Não
Preço Médio --> 1.811,03 86.929,44									
lateral: <u>18-91-0047 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - BASQUETE</u>									
209/2022	20/07/2022		7	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.809,9000	54.297,00	Não
209/2022	20/07/2022		7	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.800,0000	54.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022		7	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.823,1900	54.695,70	Não
Preço Médio --> 1.811,03 54.330,90									
lateral: <u>18-91-0048 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI</u>									
209/2022	20/07/2022		8	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.809,9000	54.297,00	Não
209/2022	20/07/2022		8	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.823,1900	54.695,70	Não
209/2022	20/07/2022		8	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.800,0000	54.000,00	Sim ***
Preço Médio --> 1.811,03 54.330,90									
lateral: <u>18-91-0049 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - HANDEBOL</u>									
209/2022	20/07/2022		9	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.809,9000	54.297,00	Não
209/2022	20/07/2022		9	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.823,1900	54.695,70	Não
209/2022	20/07/2022		9	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.800,0000	54.000,00	Sim ***
Preço Médio --> 1.811,03 54.330,90									



Rúbrica

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas



(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)

lúmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Iaterial: 18-91-0050 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI DE PRAIA

209/2022	20/07/2022	10	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			20,000	1.924,4800	38.489,60	Não
209/2022	20/07/2022	10	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			20,000	1.910,4500	38.209,00	Não
209/2022	20/07/2022	10	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			20,000	1.900,0000	38.000,00	Sim ***
						Preço Médio ->	1.911,64	38.232,80	

Iaterial: 18-91-0042 - Serviço de Arbitragem JOCON - VÔLEI

209/2022	20/07/2022	11	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.924,4800	76.979,20	Não
209/2022	20/07/2022	11	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			40,000	1.900,0000	76.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	11	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			40,000	1.910,4500	76.418,00	Não
						Preço Médio ->	1.911,64	76.465,60	

Iaterial: 18-91-0041 - Serviço de Arbitragem JOCON - FUTSAL

209/2022	20/07/2022	12	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			40,000	1.960,7300	78.429,20	Não
209/2022	20/07/2022	12	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.975,1300	79.005,20	Não
209/2022	20/07/2022	12	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			40,000	1.950,0000	78.000,00	Sim ***
						Preço Médio ->	1.961,95	78.478,00	

Iaterial: 18-91-0044 - Serviço de Arbitragem JOCON - BASQUETE

209/2022	20/07/2022	13	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.873,8400	74.953,60	Não
209/2022	20/07/2022	13	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			40,000	1.850,0000	74.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	13	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			40,000	1.860,1800	74.407,20	Não
						Preço Médio ->	1.861,34	74.453,60	

Iaterial: 18-91-0043 - Serviço de Arbitragem JOCON - HANDEBOL

209/2022	20/07/2022	14	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			40,000	1.885,3100	75.412,40	Não
209/2022	20/07/2022	14	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.899,1600	75.966,40	Não

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

lateral: 18-91-0043 - Serviço de Arbitragem JOCON - HANDEBOL

209/2022	20/07/2022	14 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		40,000	1.875,0000	75.000,00	Sim	***
----------	------------	---	--	--------	------------	-----------	-----	-----

Preço Médio --> **1.886,49** **75.459,60**

lateral: 18-91-0052 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PR

209/2022	20/07/2022	15 SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.960,7300	58.821,90	Não	
209/2022	20/07/2022	15 ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.975,1300	59.253,90	Não	
209/2022	20/07/2022	15 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.950,0000	58.500,00	Sim	***

Preço Médio --> **1.961,95** **58.858,50**

lateral: 18-91-0053 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDA

209/2022	20/07/2022	16 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		100,000	2.500,0000	250.000,00	Sim	***
209/2022	20/07/2022	16 SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		100,000	2.513,7500	251.375,00	Não	
209/2022	20/07/2022	16 ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		100,000	2.532,2100	253.221,00	Não	

Preço Médio --> **2.515,32** **251.532,00**

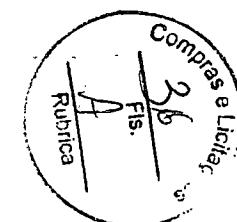
lateral: 18-91-0054 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI

209/2022	20/07/2022	17 SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		20,000	1.910,4500	38.209,00	Não	
209/2022	20/07/2022	17 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		20,000	1.900,0000	38.000,00	Sim	***
209/2022	20/07/2022	17 ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		20,000	1.924,4800	38.489,60	Não	

Preço Médio --> **1.911,64** **38.232,80**

lateral: 18-91-0055 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ

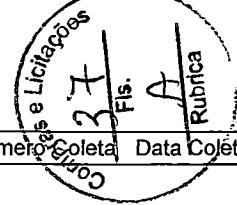
209/2022	20/07/2022	18 ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		20,000	3.038,6600	60.773,20	Não	
209/2022	20/07/2022	18 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		20,000	3.000,0000	60.000,00	Sim	***



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Iaterial: 18-91-0055 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ

209/2022	20/07/2022	18	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			20,000	3.016,5000	60.330,00	Não
						Preço Médio ->	3.018,39	60.367,80	
						Total Preço Médio ->	32.221,27	1.467.236,28	

Documento assinado digitalmente



DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 27/07/2022 15:55:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
059/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS
ESTUDANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2022 às 10h00



12. RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Conforme especificações do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme especificações do edital.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme especificações do edital.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Conforme especificações do edital.

16. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

16.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo, que estão subdivididos em lotes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENOR	VALOR TOTAL	CATS ERV
01	ATLETISMO MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia de acordo com as regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. As modalidades que serão oferecidas serão VELOCIDADE, REVEZAMENTO, CORRIDA RÚSTICA, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA E ARREMESSO DE PESO. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e Confederação Brasileira de Atletismo. A equipe deverá de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). A equipe de arbitragem será formada por um árbitro geral, um árbitro responsável por cada modalidade e quatro auxiliares por modalidade. Todos os membros da equipe de arbitragem, deverão ser habilitados por curso específico na modalidade,	Provas	72	820,00	59.040,00	18449



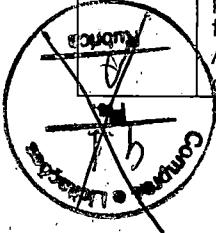
	apresentando documentação de experiência em competições a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Haverá modalidades simultâneas.						
02	BADMINTON MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da CBBd e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora dos Jogos, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBBd. A equipe de arbitragem deverá ser formada por cinco árbitros devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser habilitados por curso específico na modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Haverá jogos simultâneos.	Partidas	813	250,00	203.250,00	18449	
03	BASQUETE FEMININO E MASCULINO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário e um cronometrista, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as	Partidas	294	280,00	82.320,00	18449	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

PMT-RJ
PROCESSO Nº 7.050/2022
RUBRICA: FLS:

	regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser habilitados por curso específico na modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Não haverá jogos simultâneos.						
04	CABO DE GUERRA MISTO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras do Regulamento Geral dos Jogos Escolares Municipais de Teresópolis (JEMs) que serão entregues a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro formado em educação física com registro no CREF (situação ATIVO REGULAR), dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras do regulamento (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras entre outros).	Partidas	105	150,00	15.750,00	18449	
05	DAMAS MASCULINO, FEMININO E MISTO- A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Jogo de Damas (CBJD) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBJD. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro principal, seis árbitros auxiliares, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realizar o evento de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). O árbitro principal deve ser profissional de educação física com registro no CREF (situação ATIVO REGULAR) e/ou ser habilitados por curso específico na modalidade,	Partidas	1024	80,00	81.920,00	18449	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

PMT-RJ
PROCESSO Nº 7.050/2022
RUBRICA: FLS:

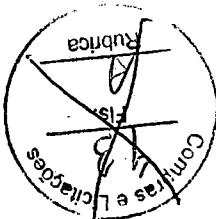
	apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Haverá jogos simultâneos.						
06	FUTSAL MASCULINO E FEMININO (quadra) – A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBFS. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário e um cronometrista, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser habilitados por curso específico da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Haverá jogos simultâneos.	Partidas	422	270,00	113.940,00	18449	
07	HANDEBOL MASCULINO E FEMININO – A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBH. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário e um cronometrista, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem	Partidas	294	280,00	82.320,00	18449	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

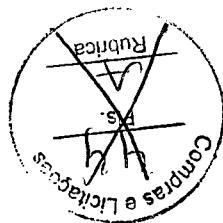
PMT-RJ
PROCESSO Nº 7.050/2022
RUBRICA: FLS:

	deverão ser habilitados por curso específico na modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Não haverá jogos simultâneos.						
08	ORIENTAÇÃO - A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia dentro das regras da Confederação Brasileira de Orientação (CBO) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser Isenta e Profissional, se constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Orientação e Ministério da Educação. Serão utilizados 2 mapas com percursos diferentes. Dependendo da condição climática, poderá acontecer duas provas simultâneas.	Provas	4	2.000,00	8.000,00	18449	
09	QUEIMADA FEMININA E MASCULINA - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras do Regulamento Geral dos Jogos Escolares Municipais de Teresópolis (JEMs) que serão entregues a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro formado em educação física com registro no CREF (situação ATIVO REGULAR), dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras do regulamento (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras entre outros). Haverá jogos simultâneos.	Partidas	252	175,00	44.100,00	18449	





10	TÊNIS DE MESA - A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia dentro das regras da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser Isenta e Profissional, se constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e Confederação Brasileira de Tênis de Mesa. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser profissionais de educação física com registro no CREF (situação ATIVO REGULAR) e/ou habilitados por curso específico na modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Haverá jogos simultâneos.	Partidas	684	140,00	95.760,00	18449
11	VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBV. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um apontador, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários de acordo com as regras oficiais. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser habilitados por curso específico da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	Partidas	294	240,00	70.560,00	1844





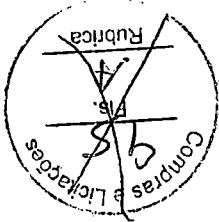
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

PMT-RJ
PROCESSO Nº 7.050/2022
RUBRICA: FLS:

12	XADREZ - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Jogo de Xadrez (CBX) e conforme o regulamento da competição que será entregue a empresa que prestará o serviço. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBX. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro principal, seis árbitros auxiliares, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realizar o evento de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Toda equipe deverá ser habilitada por curso específico na modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Haverá jogos simultâneos.	Partidas	604	120,00	72.480,00	18449
----	---	----------	-----	--------	-----------	-------

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 929.440,00

Satiele de Sequeira Santos
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 1.07011-9



Satiele de Sequeira Santos
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 1.07011-9



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

COTA PRINCIPAL

Item: 1.2 115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES ENCERRADO Cota: 75,00%
E 1 MESARIO

Fase: 3ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	Outros	165,0000 SV	328,0000	54.120,0000	23/02/2018 13:32:38	DECLINOU

Fase: NEGOCIAÇÃO

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	165,0000 SV	326,0000	53.790,0000	23/02/2018 13:32:51	VENCEDOR

Item: 2.2 116034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR ENCERRADO Cota: 75,00%

Fase: Apresentação de Propostas

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBO ESPORTES LTDA - ME	ME	112,5000 SV	203,0000	22.637,5000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	112,5000 SV	185,0000	20.812,5000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	112,5000 SV	243,0000	27.337,5000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	EPP	112,5000 SV	200,0000	22.500,0000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	Outros	112,5000 SV	180,0000	20.250,0000		

Fase: 1ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	EPP	112,5000 SV	179,0000	20.137,5000	23/02/2018 13:42:34	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	112,5000 SV	185,0000	20.812,5000	23/02/2018 13:42:42	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	Outros	112,5000 SV	168,0000	18.900,0000	23/02/2018 13:43:00	

Fase: 2ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	EPP	112,5000 SV	179,0000	20.137,5000	23/02/2018 13:43:07	DECLINOU

Fase: NEGOCIAÇÃO

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	Outros	112,5000 SV	168,0000	18.900,0000	23/02/2018 13:43:21	VENCEDOR

COTA RESERVADA

Item: 1.1 116034026-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES ENCERRADO Cota: 25,00%
E 1 MESARIO

Fase: Apresentação de Propostas

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	345,0000	18.975,0000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	372,0000	20.460,0000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	382,0000	21.010,0000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	EPP	55,0000 SV	550,0000	30.250,0000		

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	Outros	55,0000 SV	0,0000	0,0000		

Fase: 1ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	340,0000	18.700,0000	23/02/2018 12:56:23	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	339,0000	18.645,0000	23/02/2018 12:56:59	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	337,0000	18.535,0000	23/02/2018 12:57:11	

Fase: 2ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	336,0000	18.480,0000	23/02/2018 12:57:33	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.150,0000	23/02/2018 12:57:49	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	329,0000	18.095,0000	23/02/2018 12:58:26	

Fase: 3ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.160,0000	23/02/2018 12:58:54	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	324,0000	17.820,0000	23/02/2018 13:00:01	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Rubens Ribeiro						

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.160,0000	23/02/2018 12:58:54	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	324,0000	17.820,0000	23/02/2018 13:00:01	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Rubens Ribeiro						

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.160,0000	23/02/2018 12:58:54	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	324,0000	17.820,0000	23/02/2018 13:00:01	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Rubens Ribeiro						

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.160,0000	23/02/2018 12:58:54	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	324,0000	17.820,0000	23/02/2018 13:00:01	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Rubens Ribeiro						

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.160,0000	23/02/2018 12:58:54	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	324,0000	17.820,0000	23/02/2018 13:00:01	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Rubens Ribeiro						

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.160,0000	23/02/2018 12:58:54	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	324,0000	17.820,0000	23/02/2018 13:00:01	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Rubens Ribeiro						

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGÊNCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	55,0000 SV	330,0000	18.160,0000	23/02/2018 12:58:54	DECLINOU

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	324,0000	17.820,0000	23/02/2018 13:00:01	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Rubens Ribeiro						

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDAD - EPP	EPP	55,0000 SV	325,0000	17.875,0000	23/02/2018 12:58:43	

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação</
------------	------	----------------	-------------	-------------	---------------	------------



ATA DE SESSAO PÚBLICA

COTA RESERVADA

68
Compras e Licitações
Fis.

Item: 1.1	115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO	ENCERRADO Cota: 25,00%				
Fase: 4ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	EPP	55,0000 SV	323,0000	17.765,0000	23/02/2018 13:00:11	Rubrica
Fase: 5ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	EPP	55,0000 SV	321,0000	17.655,0000	23/02/2018 13:00:32	
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	320,0000	17.600,0000	23/02/2018 13:00:36	
Fase: 6ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	EPP	55,0000 SV	319,0000	17.545,0000	23/02/2018 13:00:54	
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	318,0000	17.490,0000	23/02/2018 13:01:33	
Fase: 7ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	EPP	55,0000 SV	315,0000	17.325,0000	23/02/2018 13:01:42	
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	313,0000	17.215,0000	23/02/2018 13:01:47	
Fase: 8ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	EPP	55,0000 SV	312,0000	17.160,0000	23/02/2018 13:01:56	
Fase: NEGOCIAÇÃO						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	55,0000 SV	313,0000	17.215,0000	23/02/2018 13:14:56	VENCEDOR
Item: 2.1	115034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR	ENCERRADO Cota: 25,00%				
Fase: Apresentação de Propostas						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	37,5000 SV	203,0000	7.612,5000		
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	37,5000 SV	185,0000	6.937,5000		
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	EPP	37,5000 SV	243,0000	9.112,5000		
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS	EPP	37,5000 SV	200,0000	7.500,0000		
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	Outros	37,5000 SV	0,0000	0,0000		
Fase: 1ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	37,5000 SV	184,0000	6.900,0000	23/02/2018 13:41:00	
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS	EPP	37,5000 SV	200,0000	7.500,0000	23/02/2018 13:41:09	DECLINOU
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	ME	37,5000 SV	185,0000	6.937,5000	23/02/2018 13:41:30	DECLINOU
Fase: NEGOCIAÇÃO						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	ME	37,5000 SV	184,0000	6.900,0000	23/02/2018 13:41:51	VENCEDOR

Classificação

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.

Item: 1.1 115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	312,0000	17.160,0000
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	313,0000	17.215,0000
17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	330,0000	18.150,0000
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	550,0000	30.250,0000

Item: 1.2 115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	326,0000	53.790,0000
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	328,0000	54.120,0000
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	345,0000	56.925,0000
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	382,0000	63.030,0000
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	550,0000	90.750,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CNPJ: 46.137.444.0001-74

Endereço: PRACA TIRADENTES N° 660
Cidade: AGUDOS

CEP: 17120-000

Fone: (14)32628500

Bairro: CENTRO

Fax: (14)32628500

Compras e Licitações

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Item: 2.1 115034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR.

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	1.790,0000	6.990,0000
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	185,0000	6.937,5000
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	200,0000	7.500,0000
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	243,0000	9.112,5000

Item: 2.2 115034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR.

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO	168,0000	18.900,0000
17185-ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP	179,0000	20.137,5000
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME	185,0000	20.812,5000
17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME	203,0000	22.837,5000
17186-GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	243,0000	27.337,5000

Habilitação

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor

17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME
17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME
2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Resultado

A vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 2801-LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
2.2	115034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR.	112,5000	SV	168,0000	18.900,0000
Total do Fornecedor:					18.900,00

Fornecedor: 17187-AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1.2	115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO	165,0000	SV	326,0000	53.790,0000
2.1	115034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR.	37,5000	SV	184,0000	6.900,0000
Total do Fornecedor:					60.690,00

Fornecedor: 17188-WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO	55,0000	SV	313,0000	17.215,0000
Total do Fornecedor:					17.215,00
Total do Processo:					95,80

Ocorrências

Ocorrência	Data do registro	Item	Produto
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	23/02/2018 12:55:16	2.1	115034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR.
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	23/02/2018 12:55:16	2.2	115034023-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INCLUINDO 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR.
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	23/02/2018 12:55:16	1.1	115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	23/02/2018 12:55:16	1.2	115034025-ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO 1 ARBITRO 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			

Recurso

A EMPRESA GERAL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, MANIFESTOU O INTERESSE EM APRESENTAR RECURSO, POIS DEIXOU DE APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVICO FGTS, ITEM 5.2 - B' BEM COMO A CERTIDAO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL.

A EMPRESA WILLIAM GONZAGA DE SOUZA ME, APRESENTOU O ITEM 5.2 C) CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITO COM SEU PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO, ABRINDO-SE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA MESMO DE 2 DIAS, CONFORME EDITAL.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 14 de Fevereiro de 2018, às 00:00 horas e lavrada a presente ata, Lida e aachada conforme, vai

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

CNPJ: 46.137.444.0001-74

Endereço: PRACA TIRADENTES Nº 650

Cidade: AGUDOS

CEP: 17120-000

Fone: (14)32628500

Bairro: CENTRO

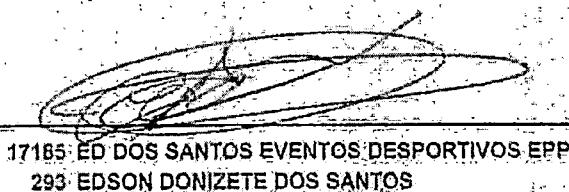
Fax: (14)32628500

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

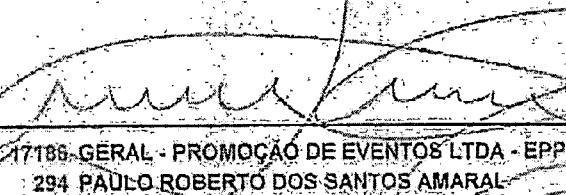
devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados, considerando o prazo de apresentação do recurso.

OBSERVAÇÃO**ASSINAM****Representantes das Empresas:**

17187 AGENCIA GLOBAL ESPORTES LTDA - ME
295 MATEUS COLOMBO BERMUDEZ



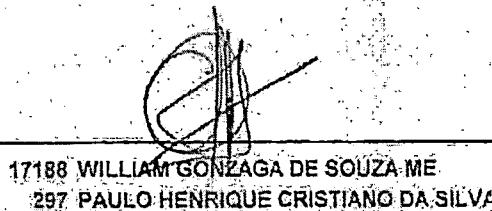
17185 ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP
293 EDSON DONIZETE DOS SANTOS



17186 GERAL - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
294 PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL



2801 LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALAO
296 MARCIO LUIZ AUGUSTO



17188 WILLIAM GONZAGA DE SOUZA - ME
297 PAULO HENRIQUE CRISTIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDÓS

CNPJ: 46.137.444.0001-74

Endereço: PRACA TIRADENTES N° 650
Cidade: AGUDÓS

CEP: 17120-000

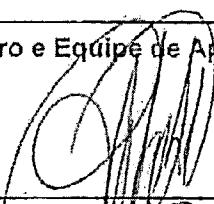
Fone: (14)32628500

Bairro: CENTRO

Fax: (14)32628500

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

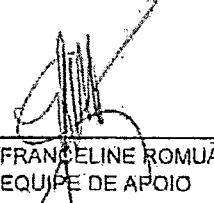
Pregoeiro e Equipe de Apoio:



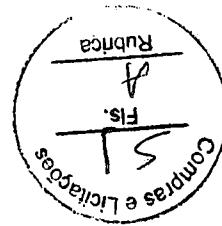
Nome: CLAUDIO MACHADO
Função: PREGOEIRO



Nome: AÍRTON SÉRGIO FAIAM
Função: EQUIPE DE APOIO



Nome: FRANCÉLINE ROMUALDO
Função: EQUIPE DE APOIO

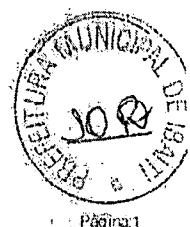




Município de Ibaiti

Solicitação 124/2017

Termo de Referência



Solicitação

Número	Tipo	Emido em	Quantidade de Itens
124	Contratação de Serviço	22/03/2017	1

Solicitante

Código	Nome	Número
33618-1	RICARDO SCHEREINER	0/2017

Local

Código	Nome	
55	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	

Órgão

Número	Pagamento				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		Forma		até 30 dias após emi
	Forma				
	até 30 dias após emi				

Entrega

Local	Prazo
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Dias:

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO

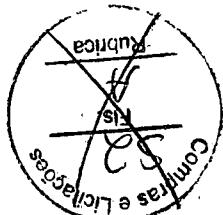
Justificativa:

contratação é devida a necessidade do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto: "Barra Bonita".

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020140	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	JG	23,00	347,00	7.981,00
EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados, para a arbitragem do 3º campeonato Municipal de campo adulto "Barra Bonita", inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem.					
					TOTAL 7.981,00
					TOTAL GERAL 7.981,00


RICARDO SCHEREINER
Solicitante



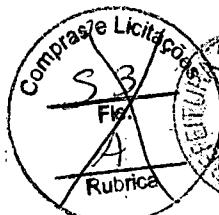


Equivalente

Município de Ibaté

Solicitação 124/2017

Termo de Referência



Página 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
124	Contratação de Serviço	22/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33618-1	RICARDO SCHERERINER	127/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	até 30 dias após em	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Entrega			
Local			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO.

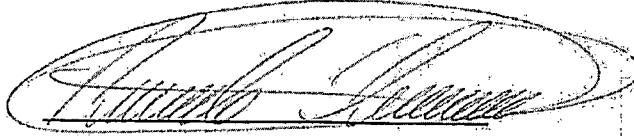
Justificativa:

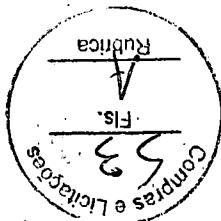
A contratação é devida à necessidade do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto "Barra Bonita", não havendo no quadro de servidores efetivos do município, funcionários para exercer tal finalidade.

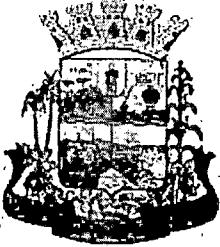
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020140	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	JG	23,00	347,00	7.981,00
EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º campeonato Municipal de campo adulto "Barra Bonita", inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem.					
					<i>item 1 - 2</i>
					TOTAL 7.981,00
TOTAL GERAL 7.981,00					


Ricardo Schereriner
Solicitante





Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.725.024/0001-14, com sede a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Cidade de Ramilândia - Paraná, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “Menor Preço por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **19/04/2022 às 14h00min** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues a Pregoeira na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

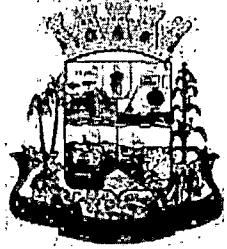
1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

email: licitacao.ramilandia@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO X - Manual de operação do anexo em pendrive

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



email: licitacao.ramilandia@hotmail.com



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022 PCS

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DA HORA / HOMEM EM R\$
1	80,00	Serviço/Jogo	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TRANSPORTE, JULGAMENTOS DOS RELATÓRIOS DA ARBITRAGEM	R\$ 460,00
2	60,00	Serviço/Jogo	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, UNCLUINDO TRANSPORTE, JULGAMENTOS DOS RELATÓRIOS DA ARBITRAGEM	R\$ 240,00
3	40,00	Serviço/Jogo	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO, INCLUINDO TRANSPORTE, JULGAMENTOS DOS RELATÓRIOS DE ARBITRAGEM	R\$ 250,00

1 – As quantidades relacionadas no Anexo “A” são estimadas e deverão ser executadas, pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no período de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da(s) ata(s) de registro de preços.

2 – O local de prestação dos serviços objeto desta licitação, será em todo o território do Município de Caxambu do Sul.

3 – A Secretaria solicitante fará um cronograma e enviará uma Ordem de Compra para cada prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4 – São de responsabilidade da empresa contratada:

4.1 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

~~4.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.~~

4.3 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL



4.4 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

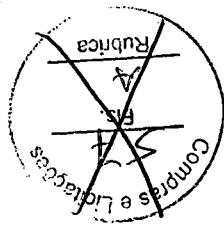
4.5 – Responsabilizar-se pelos atos, danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

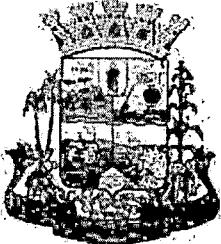
4.6 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados bem como terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

4.7 – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.8 – Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

4.9 – Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.





Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR



ANEXO III – PREGÃO 42/2022 TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE**, conforme descreve o presente termo de referência, para fins de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, localizada na cidade Ramilândia - PR, conforme especificado.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do item	Valor unit.	Valor Total
1	80	jogo	Serviço de arbitragem campeonatos de FUTSAL, dois árbitros e um anotador.	item 4 296,65	23.732,00
2	60	jogo	Serviço de arbitragem campeonatos de FUTSAL CATEGORIA DE BASES, dois árbitros e um anotador.	item 6 216,65	12.999,00
3	70	jogo	Serviço de arbitragem campeonatos de FUTEBOL SUIÇO, dois árbitros e um anotador.	310,00	21.700,00
4	30	Jogo	Serviço de arbitragem campeonatos de FUTEBOL, dois árbitros e um anotador.	655,00	19.650,00
5	20	Jogo	Serviço de arbitragem campeonatos de VOLEIBOL, dois árbitros e um anotador.	253,35	5.067,00
6	20	Jogo	Serviço de arbitragem campeonatos de HANDEBOL, dois árbitros e um anotador.	248,35	4.967,00
7	100	Jogo	Serviço de arbitragem campeonatos de BOCHA, sendo um árbitro por cancha.	53,35	5.335,00

1.2 – Justificativa – A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de arbitragem se faz necessário porque as competições esportivas no âmbito municipal necessitam de árbitros qualificados para o seu perfeito desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área.

OBS: independente de todos os fatores na execução de uma competição esportiva, sejam eles perfeição na execução da regulamentação, controle absoluto na inscrição correspondente a prazos, datas e normas de participação, adesão total e soberana da regulamentação desenvolvida para a competição, sempre o sucesso ou fracasso do evento será determinado peça atuação da arbitragem.

1.2 – Os serviços deverão atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

1.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

1.4 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do produto e conferência de ~~quantidade e~~ qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

email: licitacao.ramilandia@hotmail.com



INSIRA
SUA LOGO
AQUI



Relatório de Cotação: cotação rápida 355

Pesquisa realizada entre 28/07/2022 09:20:41 e 28/07/2022 09:34:12

Relatório gerado no dia 28/07/2022 09:38:56 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Daniel Ribeiro Nardoto

Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2/2		RS 224,50 (un)		RS 224,50	RS 224,50
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC		12022	14/02/2022	RS 202,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS		00010721	18/10/2021	RS 247,00
Valor Unitário					RS 224,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 224,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 224,50

Valor Global: R\$ 224,50

Valor do item em relação ao total

● 1) Daniel Ribeiro...

100%

2.0

Quantidade de preços por item

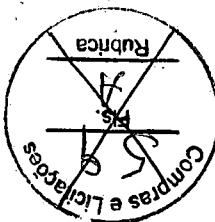
1.5

1.0

0.5

0.0

Item 1



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Jogo	contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC	Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL.	SRP: SIM
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol - Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol	Identificação: 12022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: campoere.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 60
	Unidade: JG
	UF: SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.318.868/0001-16	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA * VENCEDOR*	R\$ 202,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	Estado: SC Cidade: Maravilha	Endereço: ESTRADA CABECEIRA DO IRACEMINHA, S/N Telefone: (49) 8902-4523 Email: contato@assca.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	Data: 18/10/2021 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.	Modalidade: DISPENSA
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, COM COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES. - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, COM COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES.	SRP: NÃO
	Identificação: 00010721
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 168.194.176.175:8079/Transparencia/
	Quantidade: 26
	Unidade: JOGO
	UF: RN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.315.987/0001-18	SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413 * VENCEDOR*	R\$ 247,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	Estado: RN Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: RUA MACARIO PINHEIRO DA SILVA, 995 Telefone: (84) 9174-2777 Email: pedroara1@hotmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de órgãos amplos, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

 A
Rubrica

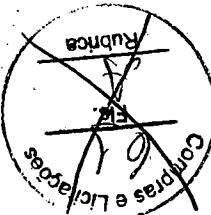
Item 1 - Daniel Ribeiro Nardoto

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 18/10/2021 e 14/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCritivo de Fórmulas Utilizadas

Mediana das Propostas Finais

- Captá os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

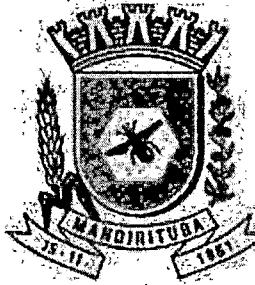


Relatório gerado no dia 28/07/2022 09:38:56 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: J%2bAxdMJeVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856G3ryPSOIrMWrodm3iDKTglJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=J%252bAxdMJeVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856G3ryPSOIrMWrodm3iDKTglJ8rz9uHUY0%253d



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 020/2022

ANEXO I – TÉRMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

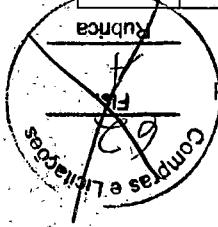
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA conforme especificações abaixo relacionadas.

2. DESCRIPTIVO DOS GUPOS/LOTES:

LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Lote/Grupo I: Arbitragem para jogos de Futebol de Campo: Campeonato Municipal de Campo Adulto (item 03). Fase municipal Bom de Bola (item 01 e 02). As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, e 02(dois) auxiliares, com certificação comprovada para tal modalidade.
Obs: Jogos Escolares serão realizados entre 8:00/17:00 horas em dias úteis. Campeonato de Futebol de Campo entre 8:00/17:00 horas nos finais de semana (sábado e domingo).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 30(trinta) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A)	JOG	25	Item 1-2 525,00	13.125,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B)	JOG	25	475,00	11.875,00
3	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de	JOG	30	654,00	19.620,00





Prefeitura de
MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 020/2022

45(quarenta e cinco) minutos.			
-------------------------------	--	--	--

Total Lote/Grupo 01: R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)

Lote/Grupo III: Arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Campeonato Municipal de Campo Adulto e Veterano. As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros com certificação comprovada para tal modalidade.
Obs: Jogos serão realizados nos finais de semana (sábado e domingo) no período diurno.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
04	Prestação de serviço de arbitragem para futebol suíço com 02(dois) tempos de 25(vinte e cinco) minutos.	JOG	80	437,50	35.000,00

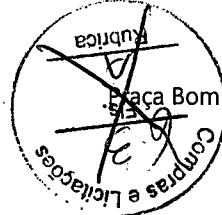
Total Lote/Grupo 03: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

LOTE/GRUPO AMPLA DISPUTA DE TODAS AS EMPRESAS

Lote/Grupo II: Arbitragem para jogos de Futsal: Campeonato Municipal de Futsal e Empresarial Adulto (item 03). Fase municipal dos jogos Escolares (item 05 e 06). As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros com certificação comprovada para tal modalidade.

OBS: Jogos Escolares serão realizados em dias úteis entre 8:00/17:00horas e os Campeonatos de Futsal dias úteis no período noturno, podendo acontecer também nos finais de semana.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
5	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 15(quinze) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B)	JOG	50	287,50	14.375,00
6	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A)	JOG	50	300,00	15.000,00





Prefeitura de
MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 020/2022

7	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos	JOG	200	334,00	66.800,00
---	---	-----	-----	--------	-----------

Total Lote/Grupo 02: R\$ 96.175,00 (noventa e seis mil cento e setenta e cinco reais)

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A presente licitação será avaliada pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO

4.1 O valor máximo da presente licitação atinge o montante de R\$ 175.795,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

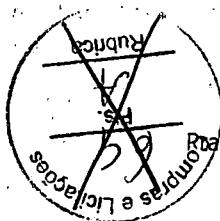
6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

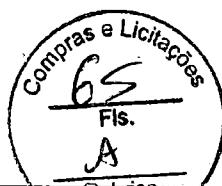
6.1. Os jogos serão realizados conforme programação para cada competição, definidos pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, sendo encaminhada a autorização de serviços com no mínimo 05 dias de antecedência, enviado através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar equipe completa para a prestação de serviços conforme modalidade esportiva (Futebol de Campo, Futsal e Futebol Suíço), bem como fornecer material necessário para a prestação de serviços, em conformidade com a atividade exercida e local de prestação de serviços. Os serviços prestados deverão ser executados a partir da emissão da tabela de jogos do campeonato, e calendário/cronograma de jogos/eventos promovidos pelo Departamento de Esportes e Cultura.

6.3. O responsável pelo Departamento de Esportes e Cultura passará uma planilha de quantidade de jogos, data e local onde serão realizados os jogos do campeonato.

6.4. O departamento de Esporte e Cultura do Município irá fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato.





Relatório de Cotação: cotação rápida 355

Pesquisa realizada em 28/07/2022 09:17:56

Relatório gerado no dia 28/07/2022 09:21:35 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

Item 1: Daniel.Ribeiro.Nardoto

Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1/1	1	R\$ 202,00 (un)		R\$ 202,00	R\$ 202,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC		12022	14/02/2022	R\$ 202,00
Valor Unitário					R\$ 202,00

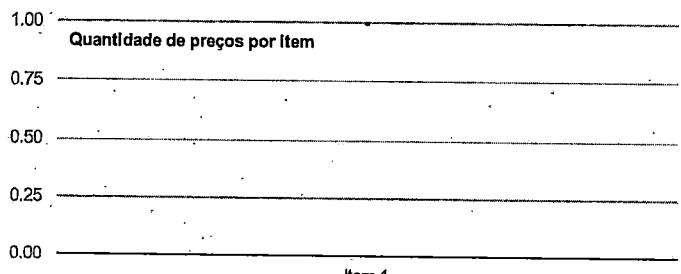
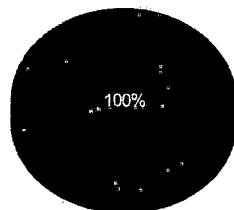
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 202,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,00

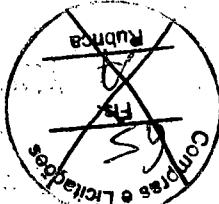
Valor Global: R\$ 202,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Daniel.Ribeiro.Nardoto



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 202,00 (un)

Percentual:

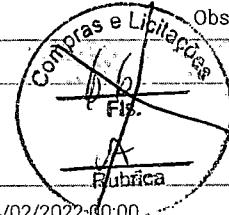
Preço Estimado Calculado: R\$ 202,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,00

Quantidade Descrição

1 Jogo contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol

Observação



R\$ 202,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

Data: 14/02/2022-00:00

Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO,
FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL.

SRP: SIM

Identificação: 12022

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para
campeonato municipal de futebol - Contratação de empresa para prestação de
serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: campoere.gov.br/cloud/pronimtb/in
dex.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 60

Unidade: JG

UF: SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FIN.

29.318.868/0001-16 ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS - ASSCA R\$ 202,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

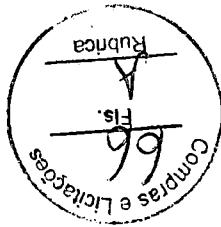
SC Maravilha ESTRADA CABECEIRA DO IRACEMINHA S/N

Telefone:

(49) 8902-4523

Email:

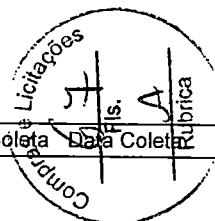
contato@assca.com.br



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Declaração das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 18-91-0008 - Serviço de Arbitragem para Campeonato Munic de Futebol 1º Di

209/2022	20/07/2022	1	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		70,000	1.000,0000	70.000,00	Sim	***
209/2022	20/07/2022	1	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		70,000	1.012,8900	70.902,30	Não	
209/2022	20/07/2022	1	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		70,000	1.005,5000	70.385,00	Não	
			Preço Médio -->				1.006,13	70.429,10	

Material: 18-91-0009 - Serviço de Arbitragem para Campeonato Munic de Futebol 2º D

209/2022	20/07/2022	2	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		70,000	1.000,0000	70.000,00	Sim	***
209/2022	20/07/2022	2	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		70,000	1.012,8900	70.902,30	Não	
209/2022	20/07/2022	2	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		70,000	1.005,5000	70.385,00	Não	
			Preço Médio -->				1.006,13	70.429,10	

Material: 18-91-0051 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL -

209/2022	20/07/2022	3	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		36,000	1.000,0000	36.000,00	Sim	***
209/2022	20/07/2022	3	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		36,000	1.012,8900	36.464,04	Não	
209/2022	20/07/2022	3	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		36,000	1.005,5000	36.198,00	Não	
			Preço Médio -->				1.006,13	36.220,68	

Material: 18-91-0010 - Serviço de Arbitragem para Copa Fazenda de Futsal

209/2022	20/07/2022	4	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		160,000	800,0000	128.000,00	Sim	***
209/2022	20/07/2022	4	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		160,000	810,3100	129.649,60	Não	
209/2022	20/07/2022	4	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		160,000	804,4000	128.704,00	Não	
			Preço Médio -->				804,90	128.784,00	

Material: 18-91-0045 - Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - Futebol

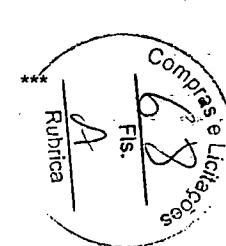
209/2022	20/07/2022	5	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		72,000	2.228,3500	160.441,20	Não	
209/2022	20/07/2022	5	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		72,000	2.212,1000	159.271,20	Não	

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Declaração das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-91-0045 - Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - Futebol									
209/2022	20/07/2022		5	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		72,000	2.200,0000	158.400,00	Sim ***
Preço Médio --> 2.213,48 159.370,56									
Material: 18-91-0046 - Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - FUTSAL									
209/2022	20/07/2022		6	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		48,000	1.809,9000	86.875,20	Não
209/2022	20/07/2022		6	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		48,000	1.800,0000	86.400,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022		6	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		48,000	1.823,1900	87.513,12	Não
Preço Médio --> 1.811,03 86.929,44									
Material: 18-91-0047 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - BASQUETE									
209/2022	20/07/2022		7	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.809,9000	54.297,00	Não
209/2022	20/07/2022		7	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.800,0000	54.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022		7	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.823,1900	54.695,70	Não
Preço Médio --> 1.811,03 54.330,90									
Material: 18-91-0048 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI									
209/2022	20/07/2022		8	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.809,9000	54.297,00	Não
209/2022	20/07/2022		8	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.823,1900	54.695,70	Não
209/2022	20/07/2022		8	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.800,0000	54.000,00	Sim ***
Preço Médio --> 1.811,03 54.330,90									
Material: 18-91-0049 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - HANDEBOL									
209/2022	20/07/2022		9	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.809,9000	54.297,00	Não
209/2022	20/07/2022		9	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.823,1900	54.695,70	Não
209/2022	20/07/2022		9	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.800,0000	54.000,00	Sim ***
Preço Médio --> 1.811,03 54.330,90									



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Salação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 18-91-0050 - Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI DE PRAIA

209/2022	20/07/2022	10	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			20,000	1.924,4800	38.489,60	Não
209/2022	20/07/2022	10	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			20,000	1.910,4500	38.209,00	Não
209/2022	20/07/2022	10	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			20,000	1.900,0000	38.000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	1.911,64	38.232,80	

Material: 18-91-0042 - Serviço de Arbitragem JOCON - VÔLEI

209/2022	20/07/2022	11	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.924,4800	76.979,20	Não
209/2022	20/07/2022	11	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			40,000	1.900,0000	76.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	11	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			40,000	1.910,4500	76.418,00	Não
						Preço Médio -->	1.911,64	76.465,60	

Material: 18-91-0041 - Serviço de Arbitragem JOCON - FUTSAL

209/2022	20/07/2022	12	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			40,000	1.960,7300	78.429,20	Não
209/2022	20/07/2022	12	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.975,1300	79.005,20	Não
209/2022	20/07/2022	12	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			40,000	1.950,0000	78.000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	1.961,95	78.478,00	

Material: 18-91-0044 - Serviço de Arbitragem JOCON - BASQUETE

209/2022	20/07/2022	13	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.873,8400	74.953,60	Não
209/2022	20/07/2022	13	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)			40,000	1.850,0000	74.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022	13	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)			40,000	1.860,1800	74.407,20	Não
						Preço Médio -->	1.861,34	74.453,60	

Material: 18-91-0043 - Serviço de Arbitragem JOCON - HANDEBOL

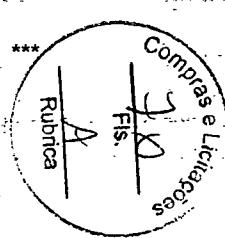
209/2022	20/07/2022	14	SUCESSO SERVICOS DE NTOS LTDA - (23365)			40,000	1.885,3100	75.412,40	Não
209/2022	20/07/2022	14	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)			40,000	1.899,1600	75.966,40	Não

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Salação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

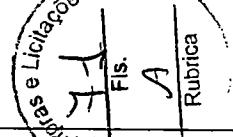
(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-91-0043 - Serviço de Arbitragem JOCON - HANDEBOL									
209/2022	20/07/2022		14	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		40,000	1.875,0000	75.000,00	Sim ***
Preço Médio -->									
							1.886,49	75.459,60	
Material: 18-91-0052 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PR									
209/2022	20/07/2022		15	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		30,000	1.960,7300	58.821,90	Não
209/2022	20/07/2022		15	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		30,000	1.975,1300	59.253,90	Não
209/2022	20/07/2022		15	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		30,000	1.950,0000	58.500,00	Sim ***
							Preço Médio -->	1.961,95	58.858,50
Material: 18-91-0053 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDA									
209/2022	20/07/2022		16	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		100,000	2.500,0000	250.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022		16	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		100,000	2.513,7500	251.375,00	Não
209/2022	20/07/2022		16	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		100,000	2.532,2100	253.221,00	Não
							Preço Médio -->	2.515,32	251.532,00
Material: 18-91-0054 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI									
209/2022	20/07/2022		17	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)		20,000	1.910,4500	38.209,00	Não
209/2022	20/07/2022		17	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		20,000	1.900,0000	38.000,00	Sim ***
209/2022	20/07/2022		17	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		20,000	1.924,4800	38.489,60	Não
							Preço Médio -->	1.911,64	38.232,80
Material: 18-91-0055 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ									
209/2022	20/07/2022		18	ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23363)		20,000	3.038,6600	60.773,20	Não
209/2022	20/07/2022		18	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI - (20375)		20,000	3.000,0000	60.000,00	Sim ***



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Declaração das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas



(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)

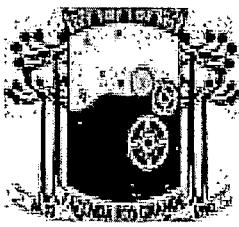
Número	Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
--------	--------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Materiais: **18-91-0055 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ**

209/2022	20/07/2022	18	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA - (23365)				20,000	3.016,5000	60.330,00	Não
							Preço Médio -->	3.018,39	60.367,80	
							Total Preço Médio -->	32.221,27	1.467.236,28	

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 27/07/2022 15:55:23-0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly42527/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, lazer e Juventude - SMELJ em campeonatos, torneios e atividades durante o periodo de 12 meses.

Modalidade: Abertura de Licitação

- 1) **Valor:** R\$ 1.467.236,28 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

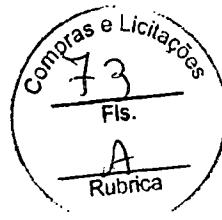
- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 12/08/2022 09:25:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0042527/2022

Número do processo: 0042527/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0042527/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/08/2022 14:55:27

Parecer: Para resposta ao parecer Contábil 7

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Agosto de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

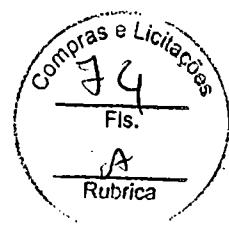


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0042527/2022



Número do processo: 0042527/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 Número do processo: 0042527/2022

Local do parecer: 017.001.006 - Secretário de Esporte

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/08/2022 11:40:39

Parecer: Informo, que o processo em questão se trata um Pregão Eletrônico/Registro de Preço, conforme descrito no memorando inicial, lembrando que esse tipo de processo não exige saldo orçamentário para sua continuidade.

Sendo assim, encaminho para continuidade da abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Agosto de 2022.

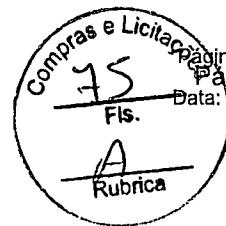
Paulo Eduardo dos Santos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0042527/2022

Número do processo: 0042527/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 Número do processo: 0042527/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

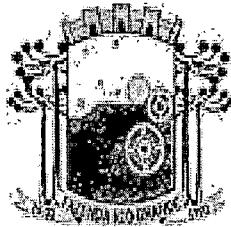
Conclusivo: Não

Data e hora: 25/08/2022 10:43:01

Parecer: segue para nova analise e parecer

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Agosto de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly42527/2022



Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, lazer e Juventude - SMELJ em campeonatos, torneios e atividades durante o período de 12 meses.

Modalidade: Abertura de Licitação com Registro de Preço

- 1) **Valor:** R\$ 1.467.236,28 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 25/08/2022 10:42:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099



Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

Processo: 42527/2022

Modalidade: Registro de Preços

Valor: R\$ 1.467.236,28 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de ARBITRAGEM, com vistas a suprir a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ em campeonatos, torneios e atividades durante o período de 12 meses.

Em análise ao processo fly nº 42527/2022 de Abertura de licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo insuficiente e NÃO atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, sendo necessário sua suplementação quando da sua efetiva utilização.

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
1051	32.01.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	SMELJ	1000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO Assinado de forma digital por
ANTONIO MAURO ANTONIO
PEDROSO PEDROSO:428354
37991
42835437 Dados:
991 2022.08.26
11:23:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 42527/2022

Memorando nº: 173/2022

Requerente: Secretaria Municipal de esporte, lazer e Juventude

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, lazer e Juventude - SMELJ em campeonatos, torneios e atividades durante o periodo de 12 meses. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 29 de Agosto de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 29/08/2022 14:13:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 570/2022



Processo nº 38856/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o registro de preços para serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados pelo Município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

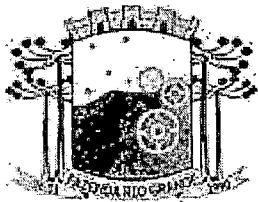
É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 42527/2022

Memorando nº: 173/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 01/09/2022 16:23:08-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 42527/2022

Em, 01 de Setembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, lazer e Juventude - SMELJ em campeonatos, torneios e atividades durante o período de 12 meses.

Valor Máximo: R\$ 1.467.236,28 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

Modalidade: Pregão - Registro de Preço

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

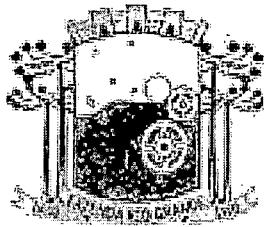
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2022-09-06 11:23:10-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 02 de setembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 42527/2022**, solicitando **contratação de empresa para realizar serviços de arbitragem com vistas a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude, em torneios e atividades durante o período de 12 (doze) meses**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

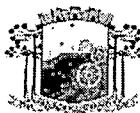
Valor Máximo: R\$ 1.467.236,28 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 02/09/2022 08:11:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0042527/2022



Número do processo: 0042527/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 Número do processo: 0042527/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/09/2022 13:24:06

Parecer: Conforme contato telefônico, segue para adequações.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0042527/2022



Número do processo: 0042527/2022
Situação: Em análise
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 14 Número do processo: 0042527/2022

Local do parecer: 017.001.015 - Gestor de Contratos - Sec Esporte

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/09/2022 15:38:11

Parecer: SEGUE ADEQUAÇÕES.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2022.

Carina de Faria Mondini



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Seleção de proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de "ARBITRAGENS", com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - **SMELJ** em campeonatos, torneios e atividades durante o período de 12 meses.3.

1.2 O pregão deverá ser de FORMA GLOBAL.

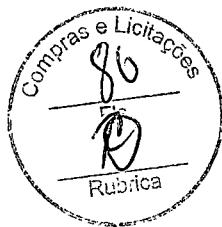
1.3 Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, oferecer a população eventos esportivos, tendo em vista o objetivo da integração entre os municípios, além de oferecer momentos de lazer para os mesmos. Dessa forma, para o bom desenvolvimento e organização dos eventos esportivos realizados por esta secretaria se faz necessário serviço de ARBITRAGEM com qualidade, considerando que serão realizados eventos em prol da população, tais como, Jogos Colegiais – Fase Municipal, Campeonato Municipal de Futebol Amador e Copa Fazenda de Futsal. Informámos ainda que, solicitamos a concorrência de forma global, visando menores custos no valor total da licitação, trazendo assim economia para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 1.ª DIVISÃO	70	JOGO
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2.ª DIVISÃO	70	JOGO
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	36	JOGO
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	160	JOGO
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	72	DIÁRIA
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	48	DIÁRIA





7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	30	DIÁRIA
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	30	DIÁRIA
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	30	DIÁRIA
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI DE PRAIA	20	DIÁRIA
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	40	PERÍODO
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	40	PERÍODO
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	40	PERÍODO
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	40	PERÍODO
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÍRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	30	DIÁRIA
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – OUTRAS MODALIDADES	100	DIÁRIA
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÍRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	20	DIÁRIA
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÍRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	20	DIÁRIA

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO
1	CEFAZ	MANHA/TARDE/NOITE
2	CENTRO MULTI VENTOS	MANHA/TARDE/NOITE
3	PARQUE VERDE	MANHA/TARDE/NOITE
4	GINÁSIOS DIVERSOS	MANHA/TARDE/NOITE

3.2. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme suas necessidades, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:



5.1.1 A arbitragem terá ênfase no desenvolvimento da conduta desportiva em acordo com os padrões éticos, sociais e morais (*fair play*);

5.1.2 Arbitragem será realizada de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade e conforme número de árbitros solicitados pela SMELJ.

5.1.3 A contratada deverá ter disponibilidade para atender as convocações da SMELJ sempre que se fizer necessário, seguindo as exigências contidas neste termo.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de ARBITRAGEM deverão ser executados de acordo com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

6.2. Os serviços serão pagos por diárias, jogos e perfodos, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As empresas interessadas deverão:

7.1.1 As Licitantes deverão apresentar declarações de capacidade técnica, comprovando assim experiência em todas as modalidades e/ou diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertencentes.

7.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato os diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertencentes e os diplomas ou certificados deverão ser registrados nas federações ou ligas associadas.

7.1.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para



Futebol de Campo; handebol e Futebol de Salão, Basquete, Voleibol e Voleibol de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

7.1.4 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

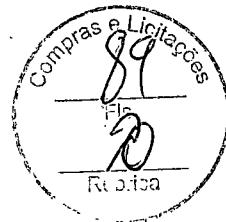
7.1.5 Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço fica a cargo da empresa CONTRATADA.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) **Carina de Faria Mondini**, matrícula nº 352554, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 8.6.** O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.10.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

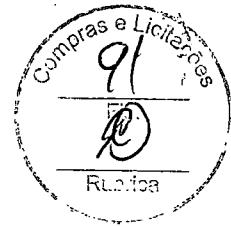
9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



- 9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Carina de Faria Mondini
Carina de Faria Mondini
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

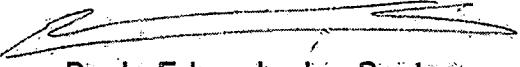


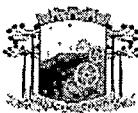
ANEXO I

Os serviços de Arbitragem deverão atender às especificações conforme descrita abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 1.ª DIVISÃO	70	JOGO
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 2.ª DIVISÃO	70	JOGO
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	36	JOGO
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	160	JOGO
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	72	DIÁRIA
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	48	DIÁRIA
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	30	DIÁRIA
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	30	DIÁRIA
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	30	DIÁRIA
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – VÔLEI DE PRAIA	20	DIÁRIA
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	40	PERÍODO
12	SÉRVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	40	PERÍODO
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	40	PERÍODO
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	40	PERÍODO
15	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	30	DIÁRIA
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – OUTRAS MODALIDADES	100	DIÁRIA
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	20	DIÁRIA
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	20	DIÁRIA


Carina de Faria Mondini
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 352554


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022

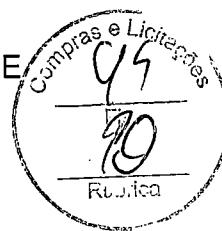


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0042527/2022



Número do processo: 0042527/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15 Número do processo: 0042527/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

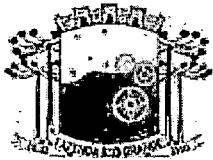
Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 13:36:41

Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital, ata de registro de preço e anexo I.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

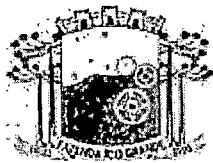
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

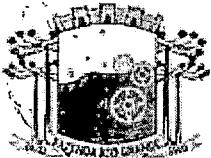
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
1055	32.01.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

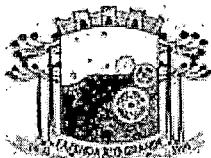
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional

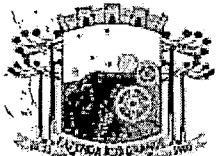


ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

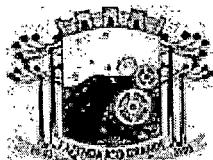
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6: SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

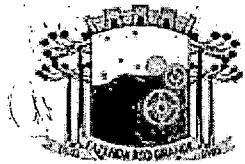
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

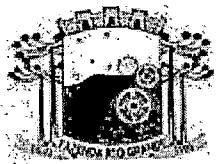
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

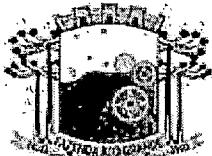
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** Marca / Fabricante;
- d)** **Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;**



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descriptivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

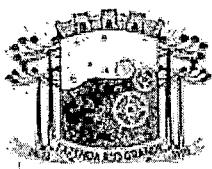
9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

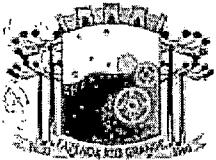
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

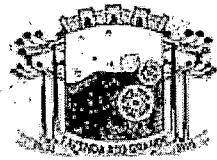
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

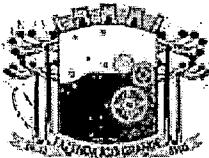
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

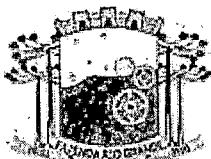
11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação**.

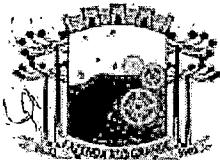
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

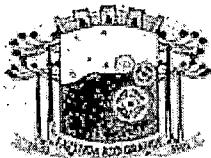
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

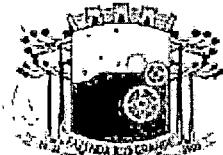
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



• **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b.1) O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = ----- $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = ----- $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = ----- $\geq 1,00$

• **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

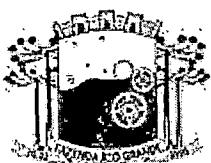
13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

- a) Declaração, sob as penalidades de Lei, que possui em seu quadro equipe técnica comprovando assim, experiência em todas as modalidades e/ou diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertinentes, para a prestação dos serviços do objeto do contrato.

- a.1) A comprovação deverá ser realizada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços através de Diplomas ou Certificados de Cursos de Arbitragem, emitidos pelas Federações Pertencentes e os diplomas ou certificados deverão ser registrados nas federações ou ligas associadas.
- a.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

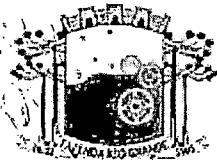
13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

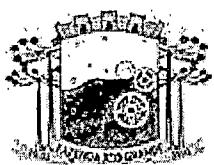
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

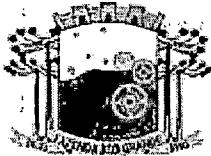
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;



- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

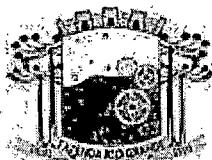
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

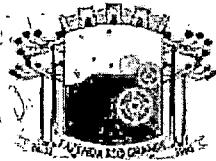
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.



16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou



circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços de ARBITRAGEM deverão ser executados de acordo com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

17.2. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

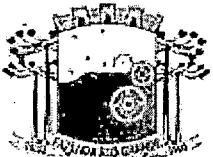
17.3. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

17.3.1. A arbitragem terá ênfase no desenvolvimento da conduta desportiva em acordo com os padrões éticos, sociais e morais (*fair play*).

17.3.2. Arbitragem será realizada de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade e conforme número de árbitros solicitados pela SMELJ.

17.3.3. A contratada deverá ter disponibilidade para atender as convocações da SMELJ sempre que se fizer necessário, seguindo as exigências contidas neste termo.

17.3.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, handebol e Futebol de Salão, Basquete, Voleibol e Voleibol de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à



higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

17.3.5. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

17.3.6. Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço ficam a cargo da empresa CONTRATADA.

17.4. Os serviços serão pagos por diárias, jogos e períodos, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

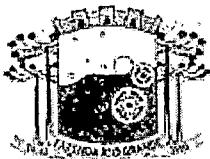
17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.6. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Carina de Faria Mondini**, matrícula nº **352554**, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

17.7.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

17.7.3. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

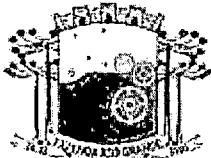
17.7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

17.7. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação



detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

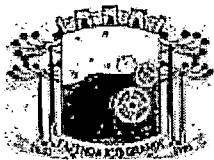
17.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

17.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.11.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou



subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.11.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

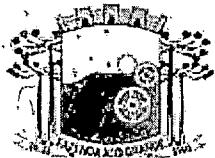
17.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

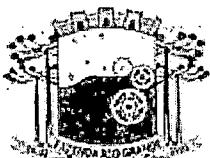
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

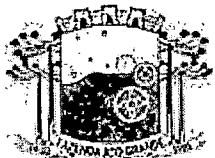
19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

- a)** descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

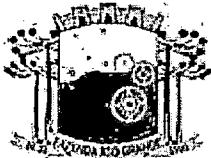
19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

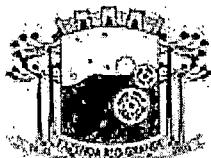
20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que à empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

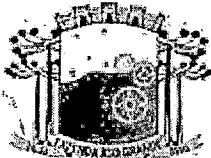
21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1025/2022 - PE

Processo Administrativo: 198/2022

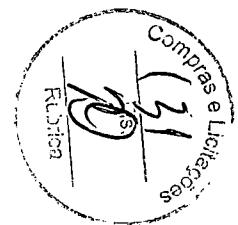
Data do Processo Adm.: 15/09/2022

Processo de Licitação: 198/2022

Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	70,00	JOG	Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol - 1ª divisão	1.006,1300	70.429,1000
2	70,00	JOG	Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol - 2ª Divisão	1.006,1300	70.429,1000
3	36,00	JOG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	1.006,1300	36.220,6800
4	160,00	JOG	Serviço de Arbitragem para Copa Fazenda de Futsal	804,9000	128.784,0000
5	72,00	d	Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - Futebol	2.213,4800	159.370,5600
6	48,00	d	Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - FUTSAL	1.811,0300	86.929,4400
7	30,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - BASQUETE	1.811,0300	54.330,9000
8	30,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI	1.811,0300	54.330,9000
9	30,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - HANDEBOL	1.811,0300	54.330,9000
10	20,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI DE PRAIA	1.911,6400	38.232,8000
11	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - VÔLEI	1.911,6400	76.465,6000
12	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - FUTSAL	1.961,9500	78.478,0000
13	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - BASQUETE	1.861,3400	74.453,6000
14	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - HANDEBOL	1.886,4900	75.459,6000
15	30,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	1.961,9500	58.858,5000
16	100,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDADES	2.515,3200	251.532,0000
17	20,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	1.911,6400	38.232,8000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

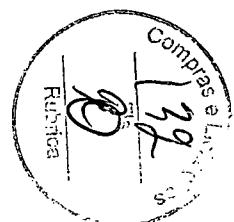
Nr.: 1025/2022 - PE

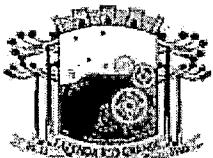
Processo Administrativo: 198/2022
Data do Processo Adm.: 15/09/2022
Processo de Licitação: 198/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
18	20,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	3.018,3900	60.367,8000
Total Máximo do Lote:					1.467.236,2800
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.467.236,2800





PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo n°. XX/2022

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Seleção de proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de “**ARBITRAGENS**”, com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - **SMELJ** em campeonatos, torneios e atividades durante o período de 12 meses.3

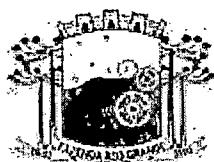
1.2. O pregão deverá ser de **FORMA GLOBAL**.

1.3. Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, oferecer a população eventos esportivos, tendo em vista o objetivo da integração entre os municípios, além de oferecer momentos de lazer para os mesmos. Dessa forma, para o bom desenvolvimento e organização dos eventos esportivos realizados por esta secretaria se faz necessário serviço de **ARBITRAGEM** com qualidade, considerando que serão realizados eventos em prol da população, tais como, Jogos Colegiais – Fase Municipal, Campeonato Municipal de Futebol Amador e Copa Fazenda de Futsal. Informamos ainda que, solicitamos a concorrência de forma global, visando menores custos no valor total da licitação, trazendo assim economia para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

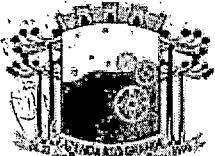
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT .	UNI.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 1.ª DIVISÃO	70	JOGO
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 2.ª DIVISÃO	70	JOGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	36	JOGO
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	160	JOGO
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	72	DIÁRIA
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	48	DIÁRIA
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	30	DIÁRIA
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	30	DIÁRIA
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	30	DIÁRIA
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI DE PRAIA	20	DIÁRIA
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	40	PERÍODO
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	40	PERÍODO
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	40	PERÍODO
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	40	PERÍODO
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	30	DIÁRIA
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDADES	100	DIÁRIA
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	20	DIÁRIA
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	20	DIÁRIA



3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM SERVIÇO	OU LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO
1	CEFAZ	MANHA/TARDE/NOITE
2	CENTRO MULTI VENTOS	MANHA/TARDE/NOITE
3	PARQUE VERDE	MANHA/TARDE/NOITE
4	GINÁSIOS DIVERSOS	MANHA/TARDE/NOITE

3.2. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme suas necessidades, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

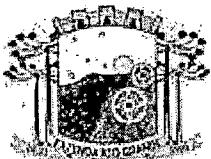
4.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.1. A arbitragem terá ênfase no desenvolvimento da conduta desportiva em acordo com os padrões éticos, sociais e morais (*fair play*);

5.1.2. Arbitragem será realizada de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade e conforme número de árbitros solicitados pela SMELJ.



5.1.3. A contratada deverá ter disponibilidade para atender as convocações da SMELJ sempre que se fizer necessário, seguindo as exigências contidas neste termo.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de ARBITRAGEM deverão ser executados de acordo com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

6.2. Os serviços serão pagos por diárias, jogos e períodos, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

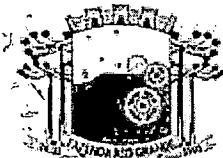
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão:

7.1.1. As Licitantes deverão apresentar declarações de capacidade técnica, comprovando assim experiência em todas as modalidades e/ou diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertencentes.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato os diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertencentes e os diplomas ou certificados deverão ser registrados nas federações ou ligas associadas.

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, handebol e Futebol de Salão, Basquete, Voleibol e Voleibol de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da



legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

7.1.4. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

7.1.5. Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço ficam a cargo da empresa CONTRATADA.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) **Carina de Faria Mondini**, matrícula nº **352554**, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

8.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

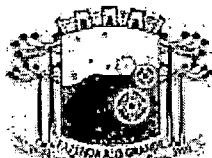
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

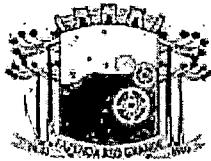
9.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

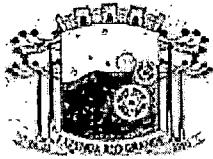
9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;



- 9.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

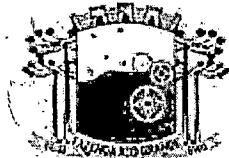
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Carina de Faria Mondini

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos

Secretário Municipal

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto:6309/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo n°. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

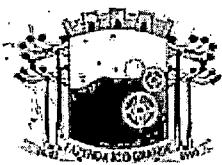
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

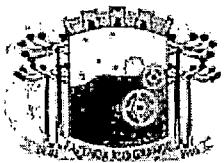
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

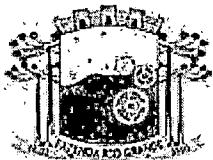
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

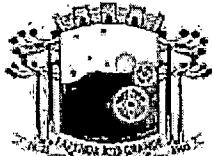
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

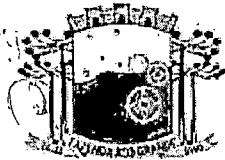
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de “ARBRITAGENS”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.1. A descrição detalhada da prestação de serviços e prazos estão descritas no Edital e Termo de Referência.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Carina de Faria Mondini – Matrícula 352554 - Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011., devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.



4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço, bem como o detalhamento da fiscalização deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.

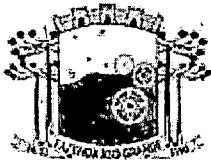
4.3. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.



5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

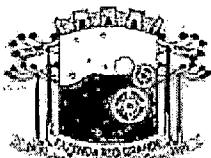
5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N° _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a)** CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipal;



- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

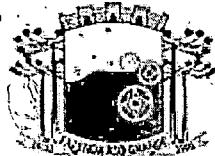
6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

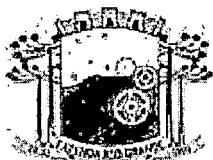
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
1055	32.01.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ

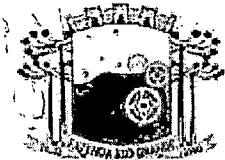
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

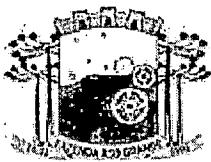
10.2. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;



- 10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.8.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.16.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.17.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10.18.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;



10.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.21. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a complementação ou reposição.

10.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.23.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

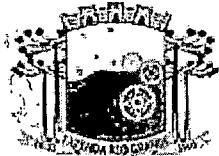
10.24. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.25. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;



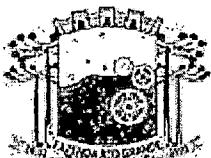
- 11.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
 - 11.4.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
 - 11.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
 - 11.8.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
-
- 12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

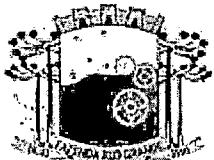
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

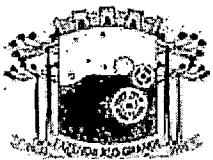
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

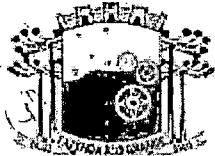
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

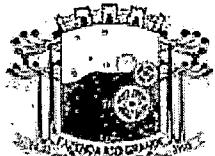
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



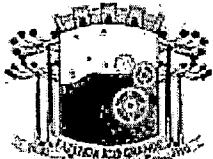
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	(Razão Social)
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	Detentor da Ata de
	Registro de Preços

.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº



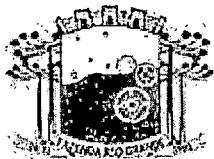
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, representante legal da empresa/organização regularmente inscrita no CNPJ sob o nº declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 613/2022



Processo nº 42527/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Análise do Edital e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a prestação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

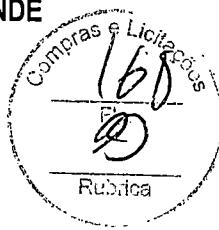
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma
NOGARA digital por FABIO JULIO
NOGARA Dados: 2022.09.15
15:22:59 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022
PROTOCOLO 42527/2022 - Processo Administrativo nº. 198/2022
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 16/09/2022 13:29:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Rubrica 16/09/2022 14:12:11

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROJETO Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Contação Eletrônica

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

01025/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

42527/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

18

 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Data da Divulgação

19/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/10/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 1ª DIVISÃO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 70.429,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

Grupo: G1

2 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 2ª DIVISÃO

Tratamento Diferenciado: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 70.429,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

Grupo: G1

3 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS

Tratamento Diferenciado: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 36.220,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (36)

Grupo: G1

4 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL

Tratamento Diferenciado: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 160

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

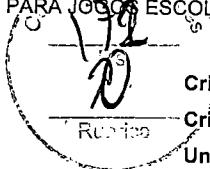
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 128.784,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (160)

Grupo: G1

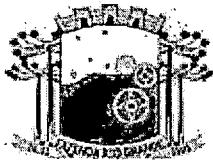
5 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 72**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 159.370,56**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (72)**Grupo:** G1**6 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 48**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 86.929,44**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (48)**Grupo:** G1**7 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 54.330,90**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)**Grupo:** G1**8 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 54.330,90**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)**Grupo:** G1**9 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 54.330,90**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)**Grupo:** G1

10 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – VÔLEI DE PRAIA**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 28**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 38.232,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (28)**Grupo:** G1**11 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 76.465,60**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (40)**Grupo:** G1**12 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 78.478,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (40)**Grupo:** G1**13 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 74.453,60**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (40)**Grupo:** G1**14 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 75.459,60**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (40)**Grupo:** G1

15 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Valor Total (R\$):** 58.858,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)**Grupo:** G1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**16 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES – OUTRAS MODALIDADES**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 251.532,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (100)**Grupo:** G1**17 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 20**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 38.232,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (20)**Grupo:** G1**18 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 20**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 60.367,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (20)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos****Grupo 1**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	70	UNIDADE
2	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	70	UNIDADE
3	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	36	UNIDADE
4	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	160	UNIDADE
5	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	72	UNIDADE
6	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	48	UNIDADE
7	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	30	UNIDADE

8	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	30	UNIDADE
9	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	30	UNIDADE
10	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	28	UNIDADE
11	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	40	UNIDADE
12	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	40	UNIDADE
13	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	40	UNIDADE
14	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	40	UNIDADE
15	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	30	UNIDADE
16	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	100	UNIDADE
17	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	20	UNIDADE
18	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	20	UNIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. 198/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

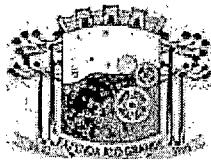
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **05 de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
1055	32.01.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

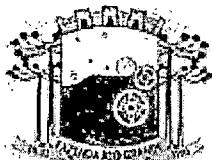
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional

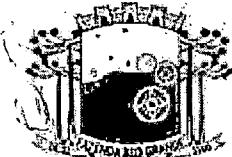


ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

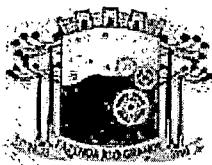
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

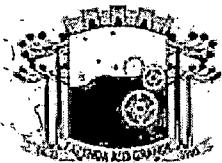


- 6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao editorial de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022”.

- 7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

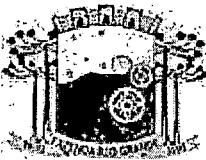
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

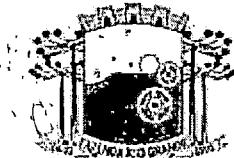
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** Marca / Fabricante;
- d)** **Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;**



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descriptivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

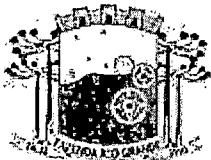
9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

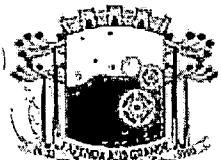
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

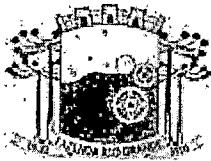
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

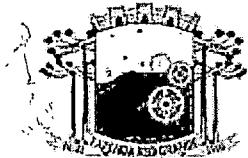
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

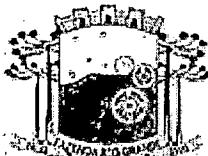
11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação**.

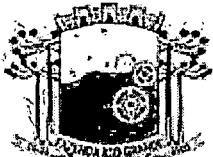
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

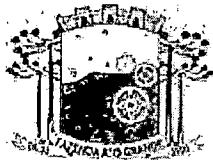
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

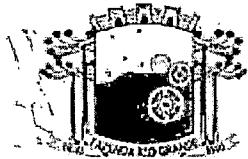
- a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



• Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b.1) O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = ----- $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = ----- $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = ----- $\geq 1,00$

• Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

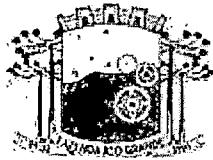
13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

- a) Declaração, sob as penalidades de Lei, que possui em seu quadro equipe técnica comprovando assim, experiência em todas as modalidades e/ou diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertinentes, para a prestação dos serviços do objeto do contrato.

a.1) A comprovação deverá ser realizada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços através de Diplomas ou Certificados de Cursos de Arbitragem, emitidos pelas Federações Pertencentes e os diplomas ou certificados deverão ser registrados nas federações ou ligas associadas.

a.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

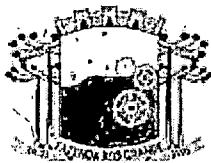
13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

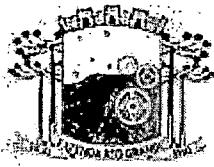
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

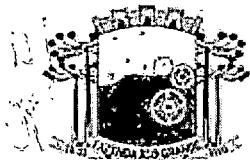
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;



- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

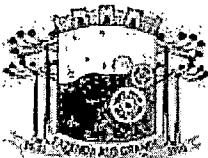
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

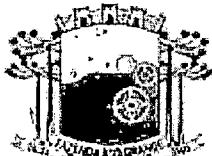
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou



circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços de ARBITRAGEM deverão ser executados de acordo com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

17.2. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

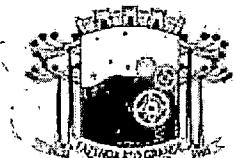
17.3. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

17.3.1. A arbitragem terá ênfase no desenvolvimento da conduta desportiva em acordo com os padrões éticos, sociais e morais (*fair play*)

17.3.2. Arbitragem será realizada de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade e conforme número de árbitros solicitados pela SMELI.

17.3.3. A contratada deverá ter disponibilidade para atender as convocações da SMELJ sempre que se fizer necessário, seguindo as exigências contidas neste termo.

17.3.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, handebol e Futebol de Salão, Basquete, Voleibol e Voleibol de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à



higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

17.3.5. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

17.3.6. Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço ficam a cargo da empresa CONTRATADA.

17.4. Os serviços serão pagos por diárias, jogos e períodos, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

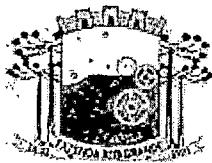
17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.6. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Carina de Faria Mondini**, matrícula nº **352554**, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

17.7.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

17.7.3. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

17.7. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação



detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

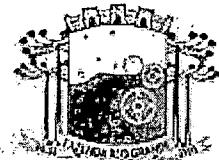
17.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

17.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.11.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou



subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.11.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

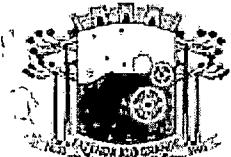
17.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

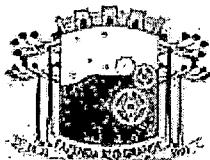
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

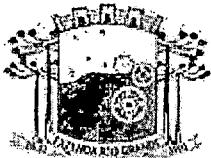
19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

- a)** descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevistação.

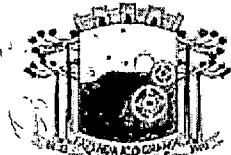
19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

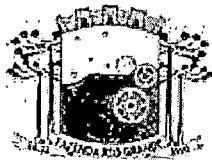
20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

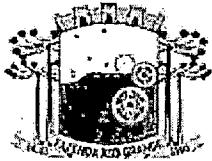
21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

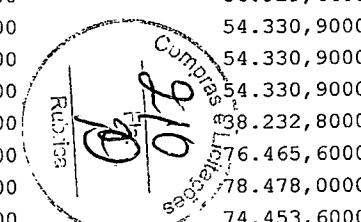
Nr.: 89/2022 - PE

Processo Administrativo: 198/2022
Data do Processo Adm.: 15/09/2022
Processo de Licitação: 198/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	70,00	JOG	Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol - 1ª divisão	1.006,1300	70.429,1000
2	70,00	JOG	Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol - 2ª Divisão	1.006,1300	70.429,1000
3	36,00	JOG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	1.006,1300	36.220,6800
4	160,00	JOG	Serviço de Arbitragem para Copa Fazenda de Futsal	804,9000	128.784,0000
5	72,00	d	Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - Futebol	2.213,4800	159.370,5600
6	48,00	d	Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - FUTSAL	1.811,0300	86.929,4400
7	30,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - BASQUETE	1.811,0300	54.330,9000
8	30,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI	1.811,0300	54.330,9000
9	30,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - HANDEBOL	1.811,0300	54.330,9000
10	20,00	d	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI DE PRAIA	1.911,6400	38.232,8000
11	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - VÔLEI	1.911,6400	76.465,6000
12	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - FUTSAL	1.961,9500	78.478,0000
13	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - BASQUETE	1.861,3400	74.453,6000
14	40,00	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - HANDEBOL	1.886,4900	75.459,6000
15	30,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	1.961,9500	58.858,5000
16	100,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDADES	2.515,3200	251.532,0000
17	20,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVÔLEI	1.911,6400	38.232,8000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

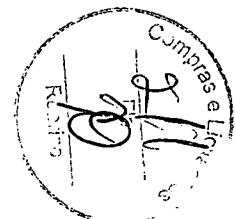
Nr.: 89/2022 - PE

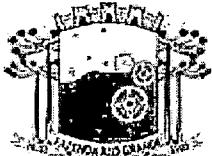
Processo Administrativo: 198/2022
Data do Processo Adm.: 15/09/2022
Processo de Licitação: 198/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
18	20,00	d	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	3.018,3900	60.367,8000
Total Máximo do Lote:					1.467.236,2800
(Valores expressos em Reais R\$)		Total Máximo Geral:		1.467.236,2800	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. 198/2022

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Seleção de proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de “ARBITRAGENS”, com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ em campeonatos, torneios e atividades durante o período de 12 meses.3

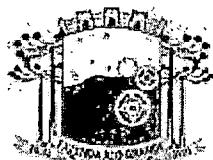
1.2. O pregão deverá ser de FORMA GLOBAL.

1.3. Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, oferecer a população eventos esportivos, tendo em vista o objetivo da integração entre os municípios, além de oferecer momentos de lazer para os mesmos. Dessa forma, para o bom desenvolvimento e organização dos eventos esportivos realizados por esta secretaria se faz necessário serviço de ARBITRAGEM com qualidade, considerando que serão realizados eventos em prol da população, tais como, Jogos Colegiais – Fase Municipal, Campeonato Municipal de Futebol Amador e Copa Fazenda de Futsal. Informamos ainda que, solicitamos a concorrência de forma global, visando menores custos no valor total da licitação, trazendo assim economia para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT •	UNI.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 1. ^a DIVISÃO	70	JOGO
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 2. ^a DIVISÃO	70	JOGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	36	JOGO
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA FAZENDA DE FUTSAL	160	JOGO
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTEBOL	72	DIÁRIA
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - FUTSAL	48	DIÁRIA
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - BASQUETE	30	DIÁRIA
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI	30	DIÁRIA
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - HANDEBOL	30	DIÁRIA
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - VÔLEI DE PRAIA	20	DIÁRIA
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - VOLEIBOL	40	PERÍODO
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - FUTSAL	40	PERÍODO
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - BASQUETE	40	PERÍODO
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOCON - HANDEBOL	40	PERÍODO
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	30	DIÁRIA
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDADES	100	DIÁRIA
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	20	DIÁRIA
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	20	DIÁRIA



3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO
1	CEFAZ	MANHA/TARDE/NOITE
2	CENTRO MULTI VENTOS	MANHA/TARDE/NOITE
3	PARQUE VERDE	MANHA/TARDE/NOITE
4	GINÁSIOS DIVERSOS	MANHA/TARDE/NOITE

3.2. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme suas necessidades, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

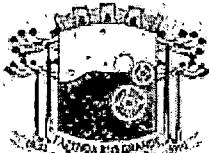
4.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.1. A arbitragem terá ênfase no desenvolvimento da conduta desportiva em acordo com os padrões éticos, sociais e morais (*fair play*);

5.1.2. Arbitragem será realizada de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade e conforme número de árbitros solicitados pela SMELJ.



5.1.3. A contratada deverá ter disponibilidade para atender as convocações da SMELJ sempre que se fizer necessário, seguindo as exigências contidas neste termo.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de ARBITRAGEM deverão ser executados de acordo com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

6.2. Os serviços serão pagos por diárias, jogos e períodos, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

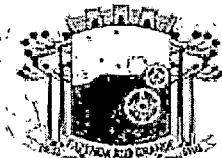
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão:

7.1.1. As Licitantes deverão apresentar declarações de capacidade técnica, comprovando assim experiência em todas as modalidades e/ou diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertencentes.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato os diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertencentes e os diplomas ou certificados deverão ser registrados nas federações ou ligas associadas.

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, handebol e Futebol de Salão, Basquete, Voleibol e Voleibol de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da



legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

7.1.4. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

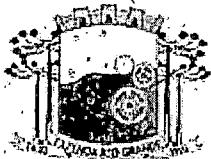
7.1.5. Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço ficam a cargo da empresa CONTRATADA.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) **Carina de Faria Mondini**, matrícula nº **352554**, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

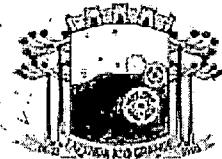
8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

8.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



8.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

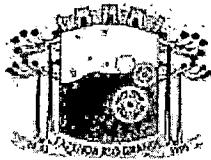
9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,



caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

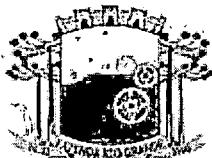
9.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o



caso;

9.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

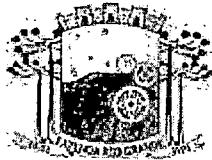
9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

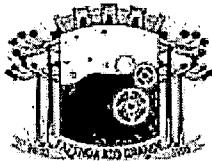
10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12



(doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Carina de Faria Mondini

Fiscal de Contrato

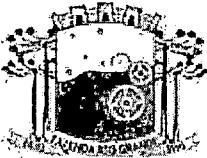
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos

Secretário Municipal

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto:6309/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. 198/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

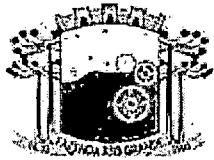
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

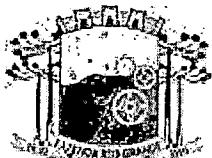


Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. 198/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

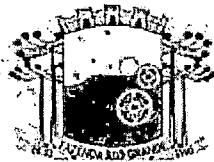
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

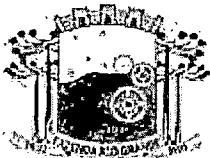
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



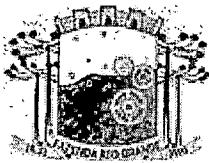
continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo n°. 198/2022

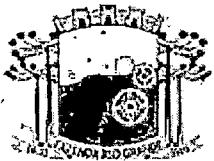
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

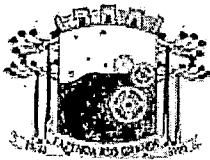
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022.

3. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.1. A descrição detalhada da prestação de serviços e prazos estão descritas no Edital e Termo de Referência.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Carina de Faria Mondini – Matrícula 352554 - Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011., devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.



4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço, bem como o detalhamento da fiscalização deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.

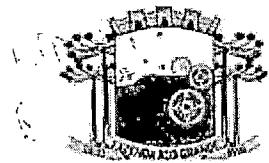
4.3. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.



5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

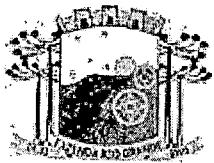
5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
 - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N° _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

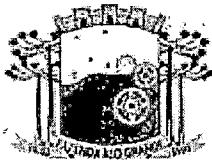
6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.



7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

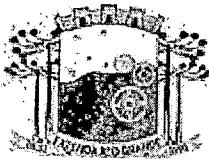
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
1055	32.01.27.812.0047.2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ

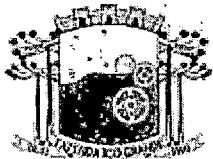
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

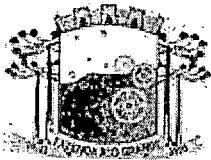
10.2. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;



- 10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.8.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



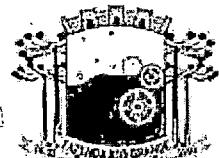
- 10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.16.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.17.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10.18.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;



- 10.20.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.21.** Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a complementação ou reposição.
- 10.22.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 10.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.23.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;
- 10.24.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- 10.25.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

- 11.1.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;



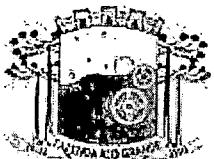
- 11.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
 - 11.4.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
 - 11.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
 - 11.8.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
-
- 12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

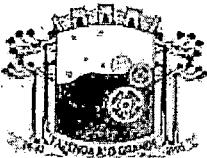
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



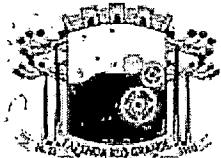
- 14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** presentes razões de interesse público.
 - e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

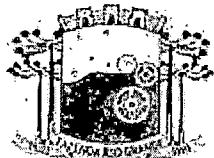
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

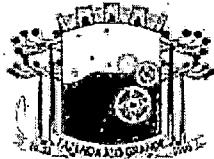
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022

Marco Antonio Marcondes Silva (Razão Social)
Prefeito Municipal (Representante)
Órgão Gerenciador Detentor da Ata de
Registro de Precos



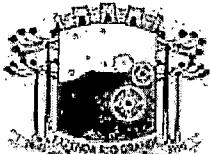
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 198/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, representante legal da empresa/organização regularmente inscrita no CNPJ sob o nº declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

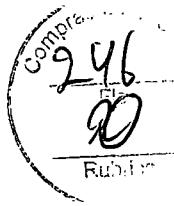
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0042527/2022

Número do processo: 0042527/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17

Número do processo: 0042527/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/09/2022 09:44:26

Parecer: Ao Pregoeiro.

Sessão agendada para 05/10/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRÁ nº 187/2022 de 16 de setembro de 2022

Página 9



- II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Maria Carolina Pelanda Lufi - Atividade Especializada e Saúde Mental - Matrícula 346270
- Zilene Coria Olis Carvalho - Saúde Mental - Matrícula 359344
- Jocilane Crisânia dos Anjos - SAD - Matrícula 353269

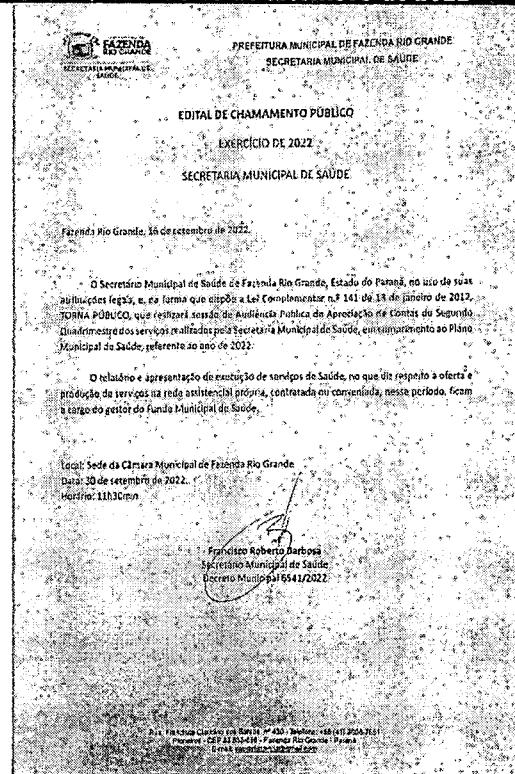
- III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Geonice Luiza Moreira de Araújo - Div Intersecretaria - Matrícula 80401/212201
- Vanessa Romero Frois - Div Intersecretaria - Matrícula 357671

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, ficando revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2022.

[Assinatura]
Tatiane Almeida Nagy Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto: 6000/2022

Rua Francisco Sáenz Leite, 107 - Fazenda Rio Grande / PR
Fone: (41) 3600-7640 • E-mail: smas@fazendario.gran...



Digitizado com CamScanner



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA 146/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA AUTOS 50557/2020

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 146/2022, torna público, conforme decreto do Secretário Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande/PR, de fls. 118 dos autos supracitados, o encerramento da apuração do cumulo disciplinar com ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA AUTOS 50557/2020, com fundamento no art. 157, I, da Lei Municipal 1682/2003.

[Assinatura]
ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

[Assinatura]
CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOISKI
Secretária - Matrícula 353.862

[Assinatura]
GEISIANE DE SÁMIA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 224, Jaboatão - Eucaliptus - CEP: 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608-7712 - Anexo à Divisão de Medicina do Trabalho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022 PROTOCOLO 4921/2022 - Processo Administrativo nº. 196/2012 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

[Assinatura]
grubx
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 89/2022 PROTOCOLO 42527/2022 - Processo Administrativo nº. 198/2022 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARRESTITAÇÕES", conforme solicitado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

[Assinatura]
grubx
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIAU E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 - ELTON JOSÉ SOARES E ERICA RODRIGUES ALVES;
- 2 - ELVISLEY GOMES DE OLIVEIRA REZENDE E SINARA CAMPOS DA SILVA;
- 3 - EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD E MARINA CASTAGNARO;
- 4 - RAFAEL LEITE MASTRONARDI E PATRICIA MAINKO;
- 5 - ROBSON MACIEL DOS SANTOS E CLAUDINES PETTER;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1631/2022 - GMIS/FUNDEPAR

PROTÓCOLO Nº 18.978.951-3. OBJETO: reparos no Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná, no Município de Curitiba/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 04 de outubro de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 402.270,96 (quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.llicitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8285 ou (41) 3250-8302. DATA: 15/09/2022 Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE BOTI PARANOÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, para atender as necessidades da Administração Municipal e ao Corpo de Bombeiros do Município

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 97.154,60

DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.botiparanao.pr.gov.br. Demais informações pelo email: licitacao@botiparanao.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/023 DERDAFCA - LOTE 01 E LOTE 02

* N° LICITAÇÕES: E 05/255 - N° GMIS 1359/2022 (PE)

OBJETO: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva geral dos aparelhos de ar condicionado, incluindo sub demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar condicionado, para atender o Edital Sobre a instalação das Departamentos de Estradas de Rodagem - DER/PR, localizado na Avenida Ipiranga, 429 - Rebouças - CEP: 80.330-592 - Curitiba, Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência

Nº DO PROCESSO: 19.106.119-2.

Informações aos interessados que as empresas classificadas no certame referente ao Lote 01 - QUALITARIA AR CONDICIONADO LTDA ME, com valor proposto de R\$ 34.059,00 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais) e Lote 02 - TERMAL E ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, com valor proposto de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), apresentaram documentação e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos da mesma. Em decorrência disso, os licitantes são declarados VENCEDORES do certame. Observar item 7 do edital referente aos prazos para recursos.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

MICHELLE HASSE VARELA DE CHAVES

Pregoeira

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO

PROCESO Nº 19.820/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Lei Federal nº 3.651/1963, que institui a modalidade, formada de Pregão, de acordo com o procedimento licitatório e para tanto das respectivas apresentadas ao PROCESSO Nº 19.820/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, que tem, por objeto a conclusão da empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de templantagem de fundação incluindo ensaio de recuperação de solos com SPT, estrutura em concreto armado, instalações hidráulicas, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, iluminação, PCTV, alarme, rede de GPRS, instalações de ar condicionado e gás metano, para os Projetos Complementares de reforma da CEMEFA, Rua Santa Cecília nº 04 (04), localizado na Rua Fernando Teixeira (lote nº 422, Vila Santa Cecília - PR, 83300-424), da UBS Sebastião de Souza (lote nº 107, lote nº 108, Rua Dr. José Antônio Sodré - Bairro São José, no Distrito Dr. João Lacerda (lote nº 3735 - lote nº 3736), Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Centro, e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGA o resultado da licitação, que resultou declarado vencedora a empresa: SABRINA CAROLINE SPOLA EUGENIOMARIA, com sede no Av. Dr. Fábio 212, Apt. 306, Farol Calceiros, no CNPJ/MF sob nº 25.753.001/0001-00, vencedora das lotes I, II, III e IV, com valor total de R\$ 51.271,93 (cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e nove centavos). Pátio 29 de Janeiro, Pároco Prefeito Artur Alves Zerbini, em 15 de setembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO DE EXTRATO DE LIVRO SOCIETÁRIO

Societário por ações, com a Rua Carreiro Lobo, nº 295, apto 91º andar, Bairro Bento Gonçalves, Centro, CEP: 80.240-210. SORELLE PARTECIPACOES S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.101.700/0001-71, NIRE: 413.000.924-2, neste ato representado por LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL, brasileiro, cirurgião dentista, casado, sob o nº 15/0407709, comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, nascido em 20/06/1969, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 2.129.230-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 651.659.709-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Bruno Figueira, nº 93, apto. 81, Águia Verde - Curitiba - PR, CEP: 82.420-220, vêncio por meio da presente, declarar à quem possa interessar e para todos os fins de direito, o extrato das seguintes livros sociais: (I) Livro 01 de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº. 15/0407645, nº. 0407645, 1 contendo 100 folhas; (II) Livro 01 de Registro de Atas de Assembleia Geral, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº. 15/0407651, nº. 0407651, 1 contendo 100 folhas; (III) Livro 01 de Registro de Transferência de Ações Nominativas, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº. 15/0407650, nº. 0407650, 1 contendo 100 folhas; (IV) Livro 01 de Registro da Ata de Reunião de Diretores, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº. 15/0407645, nº. 0407645, 1 contendo 100 folhas; (V) Livro 01 de Registro de Ata de Assembleia Geral, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº. 15/0407651, nº. 0407651, 1 contendo 100 folhas; (VI) Livro 01 de Registro de Presença de Acionistas, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº. 15/0407652, nº. 0407652, 1 contendo 100 folhas; que se encontravam arquivados na sede da Companhia, de forma que a Companhia não mais possui referidos Livros Societários em seus arquivos.

SORELLE PARTECIPACOES S.A.
CNPJ/MF nº 07.101.700/0001-71
LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL

SUMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Hospital Santa Casa de Curitiba CNPJ: 76.613.835/0001-89 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/10/2022 para atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Licença de Operação nº19000461 situada à Praça Rui Barbosa, 694. CEP: 80010030.Centro- Curitiba/PR

02 SÍTIOS 48HA (CADA)

EM CÂNDIDO DE ABREU/PR,
terras de cultura, Linha São Pedro.

INICIAL R\$ 814.309,00 (CADA)

Possibilidade de PARCELAMENTO!

fabiobarbosaleitões.com.br

(44) 99700-6030


Acesse nossas
Publicidades Legais
via QR CODE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PROTOCOLO 44936/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022

Tipo: Menor Preço Por item

OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Dibásico, Gnaiss ou Granito para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um caminhão utilitário de carga seca para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.208.744/0001-06, vencedora do item e com valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). O processo nº 16/2022 da Prefeitura Municipal.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

PROTOCOLO 49216/2022 - Processo Administrativo nº. 196/2022

Tipo: Menor Preço Por item

OBJETO: Aquisição de veículos utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 158/2022

Processo nº. 295/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIPTIVO E DOCUMENTO DE INSTRUÇÕES CONTAIS NO ANEXO I E II DO EDITAL

Edital nº 16 de setembro de 2022.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASTEC) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pr>, iniciando-se no dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Seletor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASTEC) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pr>, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.munics.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://diariooficial.municios.com.br/amp>.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacao@compras.pr.gov.br; roberto.berleze@compras.pr.gov.br; leicia.silva@comics.pr.gov.br e rafael.berleze@comics.pr.gov.br.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº. 198/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBITRAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.057/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MAQUINAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE CURSOS TÉCNICOS NA ÁREA DE QUÍMICA, BIOTECNOLOGIA E ELÉTRICA E ELETROTECNICA - SENAI - PR

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 27 de setembro de 2022 às 08:00h
LINK PARA ACESSO: <http://apn2.lei.org.br/licitacao/2022/09/27/0800>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Artesãos de Curitiba - Arte Curitiba, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de outubro de 2022, nesta cidade de Curitiba, em primeira convocação com 50% dos associados mais um às 13h00min, e em segunda convocação às 13h30min com qualquer número de associados presentes. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada presencialmente na sede da Associação, situada à Rua Alameda Prudente de Moraes, Número 639, Loja 01, no Centro da cidade de Curitiba, no estado do Paraná, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

• ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - GESTÃO 2022/2024

Contamos com a presença de todos.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	198/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBITRAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	320122143390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.467,236,28
Data de Lançamento do Edital	19/09/2022
Data da Abertura das Propostas	05/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	19/09/2022
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	
Há cota de participação para EPP/ME? Não	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8329571947 ([Logout](#))